



Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

32/ 99

Brasília, DF, 06 de agosto de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 32/99

Brasília, DF, 6 de agosto de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 363, DE 14 DE JULHO DE 1999

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

.....
7

PORTARIA Nº 364, DE 14 DE JULHO DE 1999

Concede estandarte histórico ao 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, “Grupo Presidente Geisel”.

.....
8

PORTARIA Nº 367, DE 15 DE JULHO DE 1999

Altera as Normas para Inspeção Anual de Fardamento do Exército (IAFEx)

.....
10

PORTARIA Nº 368, DE 15 DE JULHO DE 1999

Aprova o Regulamento da Secretaria de Tecnologia da Informação (R-61)

.....
10

PORTARIA Nº 370, DE 16 DE JULHO DE 1999

Altera a Portaria Ministerial nº 793/80 e cria as Insígnias de Comando do Comandante do Exército e do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.

.....
15

PORTARIA Nº 393, DE 23 DE JULHO DE 1999

Fixa os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais.

PORTARIA N° 394, DE 23 DE JULHO DE 1999

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de
Acesso de Graduados.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 41, DE 20 DE JULHO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais n° 02/99 Simulador de Instrução Individual Básica
para Armamento de Tiro Tenso (SIIBATT)

.....
22

PORTARIA N° 042, DE 20 DE JULHO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais n° 01/99 Dispositivos de Simulação para
Engajamento Tático (DSET)

.....
25

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA N° 18-DGS, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova Instalações Radiológicas no Hospital Geral de Manaus

.....
29

PORTARIA N° 19-DGS, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova Instalações Radiológicas no 4º Depósito de Suprimento - Juiz de Fora – MG

.....
29

PORTARIA N° 20-DGS, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Saúde

.....
30

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 385, DE 21 DE JULHO DE 1999

Medalha do Pacificador com Palma- outorga

.....
40

PORTARIA N° 386 A 391, DE 21 DE JULHO DE 1999

Medalha do Pacificador - outorga

.....
40

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 002-DGP/DMOV, DE 22 DE JULHO DE 1999

Passagem

à

disposição

.....
57

PORTARIA N° 12-S/3-DGP/DROM, DE 21 DE JULHO DE 1999

Promove oficiais em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

.....
58

PORTARIA N° 13-S/3-DGP/DPROM, DE 21 DE JULHO DE 1999

Retifica os nomes de oficiais da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

.....
58

PORTARIA N° 14-S/3-DGP/DPRM, DE 21 DE JULHO DE 1999

Torna insubsistente a promoção de oficial da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

.....
59

PORTARIA N° 017 -DGP/DSM, DE 27 DE JULHO DE 1999

Demissão do serviço ativo do Exército

.....
59

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 30/ DEP, DE 21 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/99-II, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.

.....
60

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 363, DE 14 DE JULHO DE 1999

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

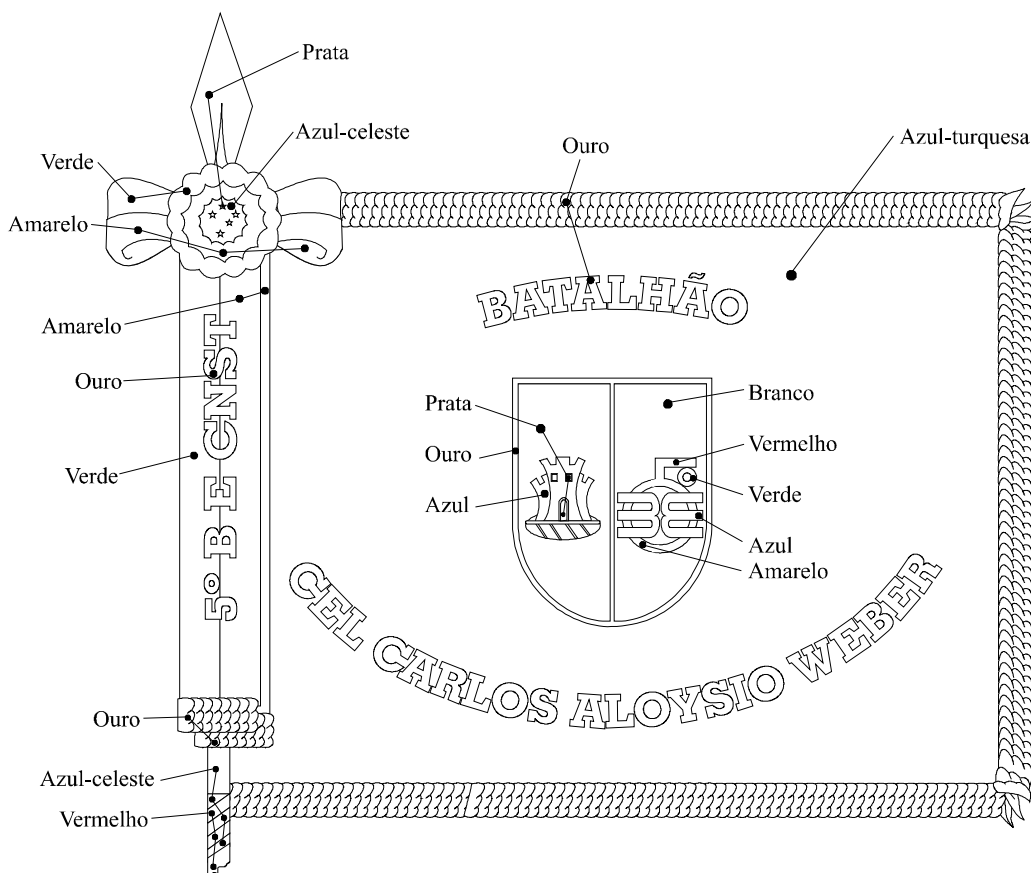
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na cidade de Porto Velho - RO, a denominação histórica “CEL CARLOS ALOYSIO WEBER” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-turquesa, cor da Arma de Engenharia. Em abismo, um escudo peninsular português, partido e filetado de ouro. Primeiro campo, de prata, carregado com o “castelo lendário da Arma azul-turquesa”; segundo campo, de branco, contendo o tradicional símbolo estilizado da Unidade, composto pelo número ordinal “5º” e as letras “B”, “E” e “C”, nas cores vermelha, verde, amarela e azul. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Cel Carlos Aloysio Weber”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 363, DE 14 JUL 99, DO COMANDANTE DO EXÉRCITO



PORTARIA Nº 364, DE 14 DE JULHO DE 1999

Concede estandarte histórico ao 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, “Grupo Presidente Geisel”.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

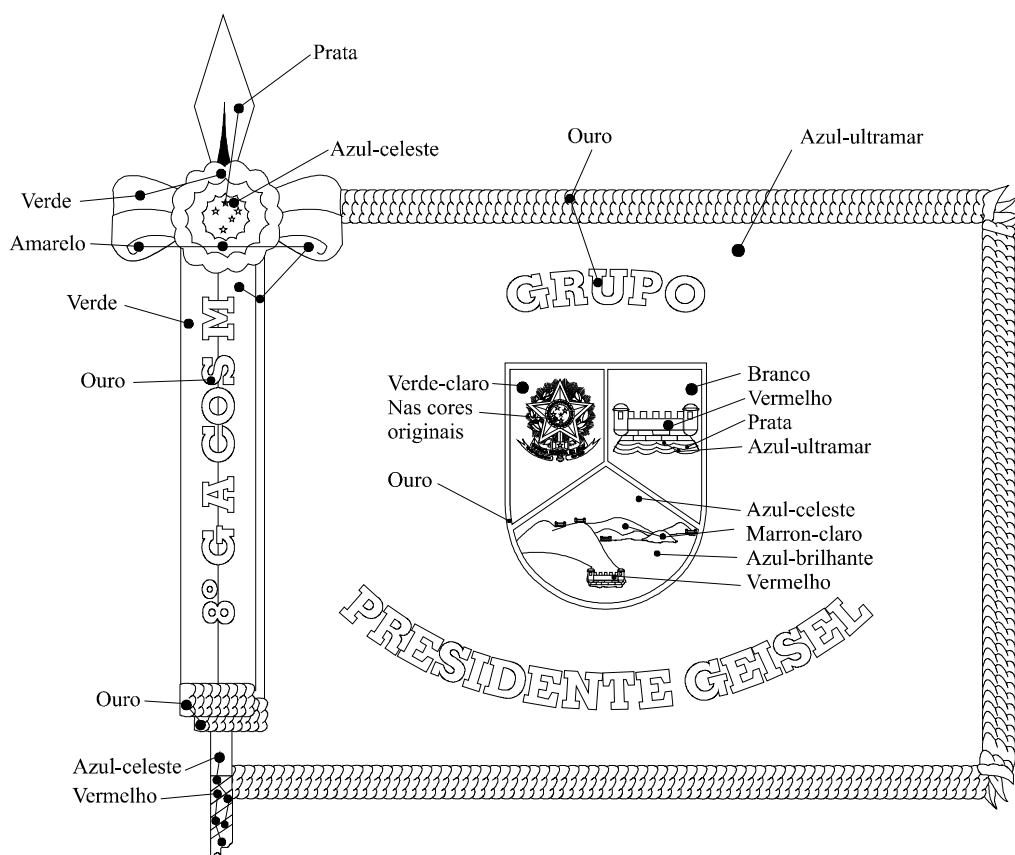
Art. 1º Conceder ao 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, “GRUPO PRESIDENTE GEISEL”, com sede na cidade de Niterói - RJ, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar, cor representativa da Arma de Artilharia. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de verde-claro, carregado com as Armas da República, nas suas cores, à semelhança da insígnia da Presidência da República, na evocação do ilustre

Presidente Ernesto Geisel, que governou o Brasil, com inextinguível patriotismo, de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979, figura paradigmática de Soldado de Artilharia, ex-Comandante, no ano de 1954, do 8º G A Cos M; segundo campo, de branco, exibindo o símbolo de Artilharia de Costa, em azul-ultramamar, vermelho e prata; terceiro campo, de azul-celeste, contendo um trecho da baía da Guanabara, de azul-brilhante, sobreposta por uma cadeia de montanhas, de marrom-claro, que retrata a área sob responsabilidade operacional do 8º G A Cos M, onde se vêem, estilizados, em vermelho, a Fortaleza de Santa Cruz, em primeiro plano, e os Fortes São Luiz, do Pico, Barão do Rio Branco e Imbuí. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Grupo Presidente Geisel”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 364, DE 14 JUL 99, DO COMANDANTE DO EXÉRCITO



PORTARIA Nº 367, DE 15 DE JULHO DE 1999

Altera as Normas para Inspeção Anual de Fardamento do Exército (IAFEx)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a letra b. do nº 5. do Apêndice ao Anexo “D” às Normas para Inspeção Anual de Fardamento do Exército (IAFEx), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 822, de 28 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 5.

b. Após realizado o PRDF, o Comandante da RM solicitará autorização ao Chefe do DGS para atender eventuais suplementações de artigos ou itens, solicitadas pelas OM, em virtude de variação de efetivos incorporados ou outros julgados pertinentes pelo Cmdo RM.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 368, DE 15 DE JULHO DE 1999

Aprova o Regulamento da Secretaria de Tecnologia da Informação (R-61)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Secretaria de Tecnologia da Informação (R-61), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (R - 61)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DA SECRETARIA E SUA FINALIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	3º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	4º/12
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	13/17
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	18/20
ANEXO - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (R - 61)

CAPÍTULO I DA SECRETARIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), criada pelo Decreto Nº 2.425, de 17 de dezembro de 1997, é o Órgão Setorial diretamente subordinado ao Comandante do Exército, responsável pela implantação das bases física e lógica do Sistema de Comando e Controle do Exército, visando, com base na Tecnologia da Informação, otimizar o processo decisório nos campos organizacional e operacional.

Art. 2º Cabe, especificamente, à STI: planejar, organizar, orientar, integrar e controlar, no âmbito do Exército Brasileiro, as atividades de informática, comunicações, guerra eletrônica e informações organizacionais, bem como realizar estudos, projetos e programas nestas áreas, em conformidade com a Política Militar Terrestre – SIPLEx-3, a Concepção Estratégica do Exército – SIPLEx-4 e diretrizes definidas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A estrutura organizacional da STI é a seguinte:

I - Chefia:

- a) Secretário de Tecnologia da Informação; e
- b) Subsecretário de Tecnologia da Informação.

II) Gabinete

III) Assessorias

IV) Divisões

V) Órgãos de Apoio:

- a) Diretoria de Material de Comunicações Eletrônica e Informática (DMCEI);
- b) Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS);
- c) Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx); e
- d) Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE).

Parágrafo único. O organograma da STI é o constante do anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º À STI compete:

I - implementar a modernização do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC²Ex);

II - conceber, desenvolver, instalar, explorar, prover a segurança e a privacidade do Sistema de Informática do Exército (SINFEx), do Sistema Estratégico de Comunicações (SEC) e do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx);

III - conceber e desenvolver o Sistema Tático de Comunicações (SISTAC) e a sua integração com o SEC;

IV - conceber, desenvolver e implementar o Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEEx);

V - integrar o SC²Ex ao Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC2) e a outros Sistemas externos de interesse do Exército;

VI - gerenciar os Bancos de Dados Corporativos do Exército;

VII - gerir o material de informática, de comunicações, de eletrônica, de cinevídeo fotografia, de microfilmagem e de guerra eletônica;

VIII - proporcionar a prospecção, a orientação tecnológica e o fomento da cultura na área da Tecnologia da Informação; e

IX - contribuir para a evolução da Doutrina Militar Terrestre.

Art. 5º À Chefia da STI compete:

I - orientar, coordenar e controlar as ações dos Órgãos de Apoio;

II - estabelecer os instrumentos normativos, planos, diretrizes, projetos e programas pertinentes às atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação e fiscalizar a sua execução;

III - realizar a gestão dos recursos financeiros destinadas à execução das atividades e projetos de sua competência; e

IV - consolidar o Plano Interno de Trabalho (PIT) da DMCEI e dos Centros subordinados.

Art. 6º Às Assessorias e Divisões compete encarregar-se dos assuntos e das atividades da STI como Órgão Setorial.

Art. 7º Ao Gabinete competem os assuntos e atividades da STI como Organização Militar.

Art. 8º Aos Órgãos de Apoio compete:

I - planejar e executar suas atividades;

II - elaborar propostas relativas ao aperfeiçoamento de técnicas de metodologias, de funcionalidade, da legislação, da administração e das normas em vigor;

III - supervisionar as atividades relacionadas com os projetos e programas de sua competência;

IV - fiscalizar a aplicação das normas em vigor com os órgãos responsáveis pela sua execução;

V - difundir a cultura tecnológica relativa à área da Secretaria;

VI - manter contatos, quando autorizados, com instituições públicas e privadas, relativas a assuntos de sua responsabilidade; e

VII - emitir pareceres sobre os assuntos relativos às suas áreas de competência.

Art. 9º Ao CDS compete conceber e desenvolver os sistemas, equipamentos e “softwares” pertinentes ao material do SEC, do SISTAC, do SINFEx e do SIGELEEx.

Art. 10. Ao CITEx compete proporcionar a base física e lógica para a operação dos Sistema de Informática e Comunicações de interesse do SC2Ex e realizar a manutenção dos sistemas em produção.

Art. 11. Ao CIGE compete preparar os recursos humanos, estudos doutrinários, experimentação de material e de operação dos meios pertinentes ao SIGELEx.

Art. 12. À DMCEI compete superintender as atividades relativas à aquisição, suprimento, manutenção e controle do material de comunicações, eletrônica e informática.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Ao Secretário de Tecnologia da Informação incumbe:

I - responder, perante o Comandante do Exército, pelo planejamento e execução das atividades de competência da STI e assessorá-lo nos assuntos referentes a informática, comunicações, informações organizacionais e guerra eletrônica;

II - dirigir as atividades da Secretaria;

III - integrar o Conselho Superior de Economia e Finanças e participar, quando convocado, das reuniões do Alto Comando do Exército;

IV - orientar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria e dos Centros subordinados;

V - assegurar a consecução dos objetivos da política setorial da STI; e

VI - praticar os atos de sua competência legal ou delegados pelo Comandante do Exército.

Art. 14. Ao Subsecretário de Tecnologia da Informação incumbe:

I - assessorar o Secretário de Tecnologia da Informação e substituí-lo em seus afastamentos temporários;

II - acompanhar a evolução dos assuntos doutrinários, normativos e da política administrativa em curso, no âmbito da Secretaria e OMDS;

III - coordenar as atividades internas; e

IV - exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário.

Art. 15. Aos Chefes de Assessorias e Divisões incumbe:

I - assessorar o Secretário nos assuntos de responsabilidade da sua Assessoria e Divisão e outras que lhe forem atribuídas;

II - dirigir os trabalhos de sua Assessoria e Divisão; e

III - realizar estudos, análises, elaborar relatórios, pareceres e informações, e propor diretrizes, instruções e documentos normativos necessários à execução das atividades que lhes são pertinentes.

Art. 16. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

I - dirigir os trabalhos do Gabinete;

II - responder, perante o Secretário de Tecnologia da Informação, pela execução das atividades-meio da Secretaria;

III - assistir ao Secretário e ao Subsecretário de Tecnologia da Informação nos assuntos de responsabilidade do Gabinete; e

IV - cumprir outros encargos que lhe forem determinados.

Art. 17. Aos Chefes de Centro e Diretor da DMCEI incumbe:

Apoio;
I - assessorar o Secretário e o Subsecretário nos assuntos específicos do seu Órgão de

II - dirigir as atividades do seu Órgão de Apoio;

Apoio; e
III - responder, perante o Secretário, pelo cumprimento dos encargos de seu Órgão de

IV - orientar e assistir às OM nos aspectos normativos e técnicos das atividades de sua responsabilidade.

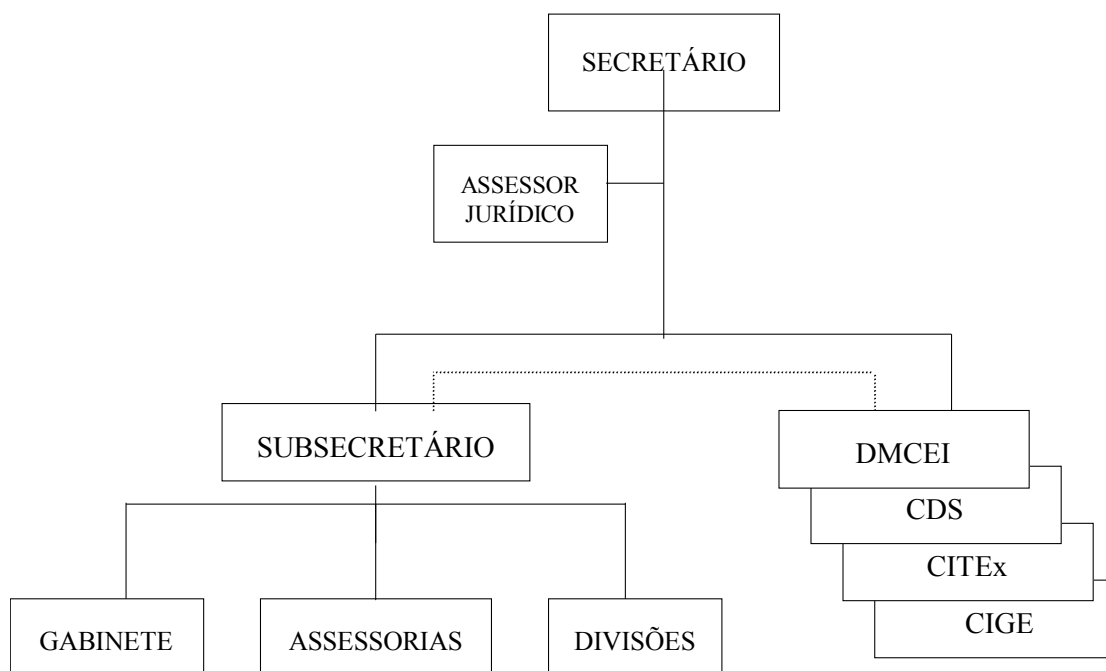
CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército, mediante proposta do Secretário, com base na legislação específica.

Art. 19. As substituições, no âmbito da Secretaria, obedecerão as prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) e nas Instruções para a Realização das Substituições Temporárias no âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

Art. 20. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Secretaria elaborará o seu Regimento Interno.

ANEXO AO REGULAMENTO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ORGANOGRAMA DA STI



Ligação funcional: _____

Ligação de coordenação:

PORTARIA Nº 370, DE 16 DE JULHO DE 1999

Altera a Portaria Ministerial nº 793/80 e cria as Insígnias de Comando do Comandante do Exército e do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar as “Normas para Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção”, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, revogando a antiga Insígnia de Comando do Ministro do Exército e criando as Insígnias de Comando para o Comandante do Exército e para o Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, consoante modelos anexos, com as seguintes descrições heráldicas:

I - Comandante do Exército:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida em dois campos: primeiro campo, de branco, carregado com o Brasão de Armas do Exército, nas suas cores; segundo campo, cortado nas cores azul, vermelho e azul, representativas do Exército Brasileiro”.

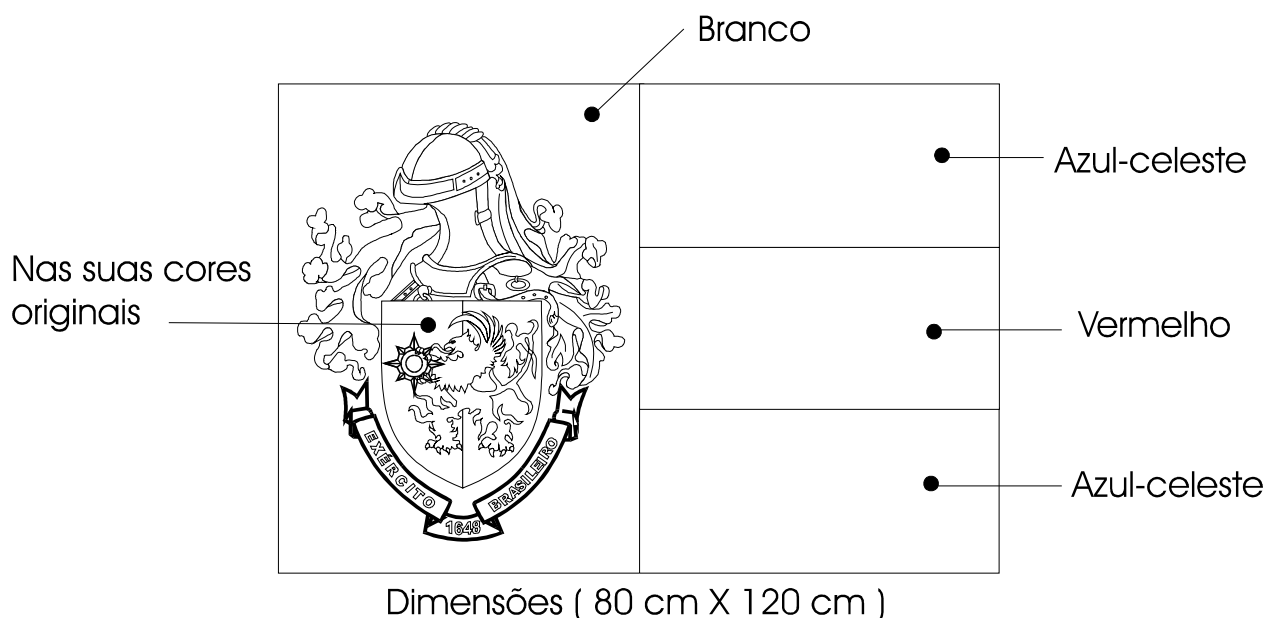
II - Chefe do Gabinete:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida em dois campos: primeiro campo, de branco, carregado com o Brasão de Armas do Exército, nas suas cores; segundo campo, cortado nas cores verde, amarelo e verde quando de General-de-Divisão e nas cores verde e amarelo quando de General-de-Brigada”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

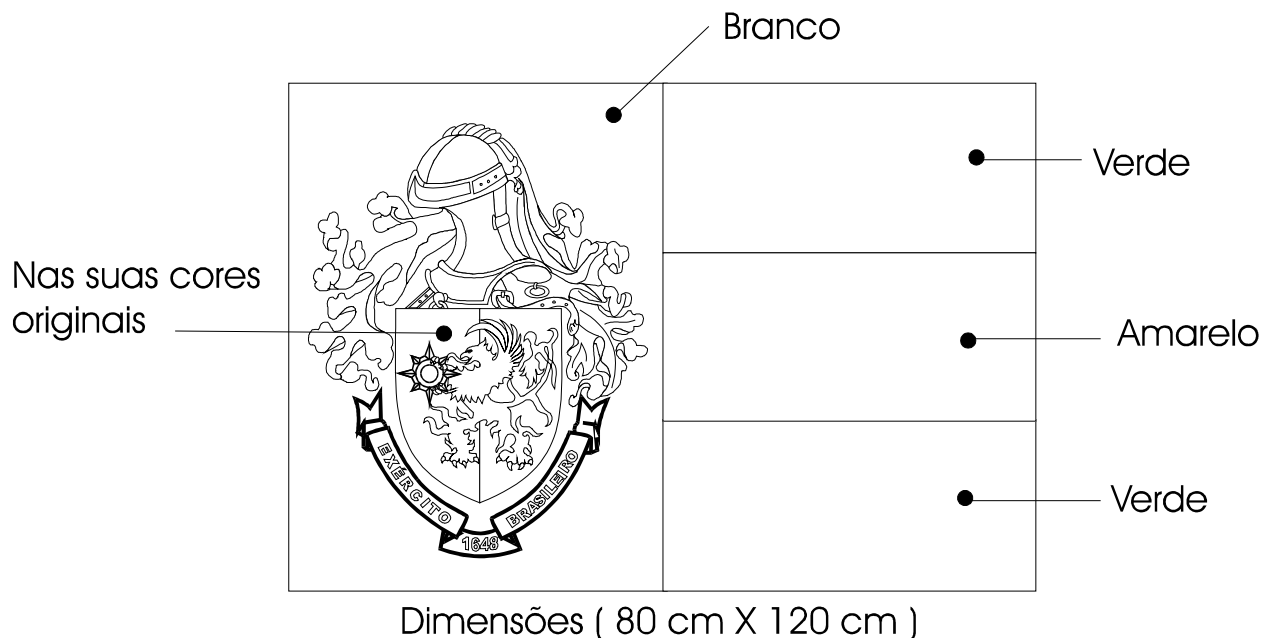
ANEXO À PORTARIA Nº 370, DE 16 JUL 99, do COMANDANTE DO EXÉRCITO

INSÍGNIA DE COMANDO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO



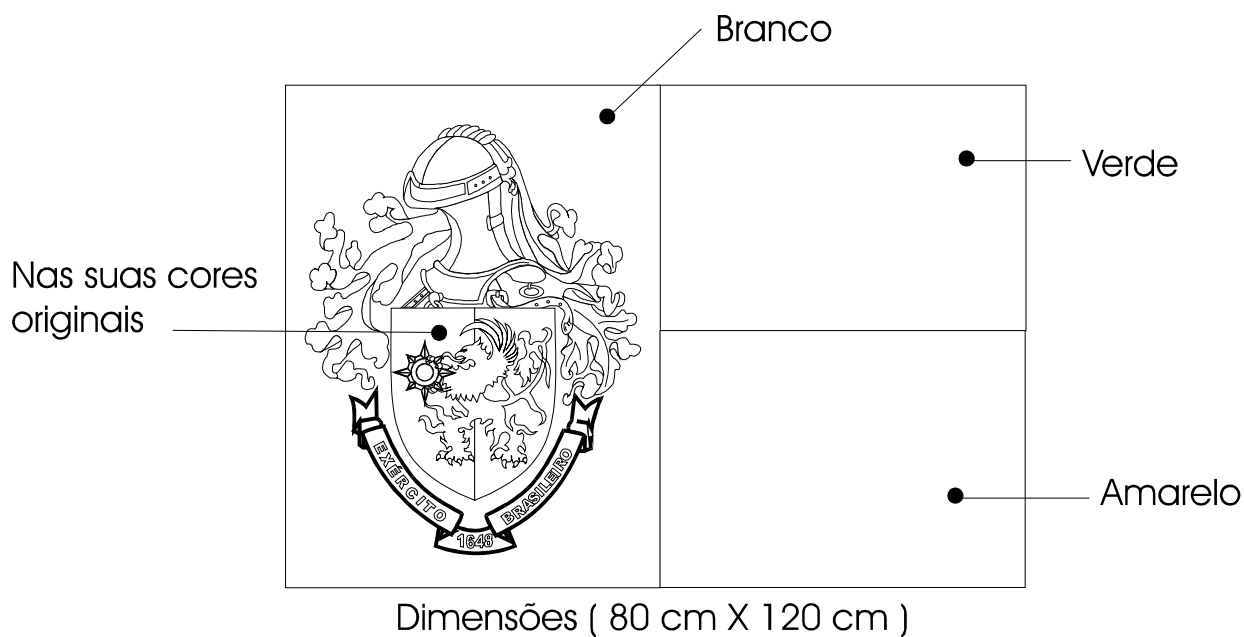
INSÍGNIA DE COMANDO DO CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

(Quando General de Divisão)



INSÍGNIA DE COMANDO DO CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

(Quando General de Brigada)



PORTARIA Nº 393, DE 23 DE JULHO DE 1999

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984 (RIPQAO), alterado pelo Decreto no 95.803, de 9 de março de 1988, combinado com art. 19 da Lei Complementar nº97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, para as promoções de 1º de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), por posto, por ordem de antigüidade e por Categoria, para organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade, para a promoção aos postos imediatos (Limite Real) (números referidos ao Almanaque de Oficiais de 1998):

I - Primeiros-Tenentes:

CATEGORIAS	N O M E
Adm Geral	Até o nº - 277 - CELSO FELÍCIO DE ALMEIDA FILHO
Material Bélico	Até o nº 027 - EDGAR CARDOSO DOS SANTOS
Saúde	Até o nº 013 - JOSÉ ALBERTO MOORE
Topógrafo	Até o nº - -----
Músico	Até o nº 014 - ESEQUIEL PORTUGUES DE SOUZA

II - Segundos-Tenentes:

CATEGORIAS	N O M E
Adm Geral	Até o nº 504 - JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA
Material Bélico	Até o nº 112 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
Saúde	Até o nº 021 - JOSÉ SOUZA FILHO
Topógrafo	Até o Ag ELIAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA
Músico	Até o nº 016 - PAULO ROBERTO PACÍFICO

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de Subtenentes, por ordem de antigüidade e por QMS, para a organização dos Quadros de Acesso por Merecimento, para ingresso no QAO, nas Categorias correspondentes (números referidos ao Almanaque de St/Sgt de 1998):

I - Categoria de Administração Geral:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 392 - SEGILMARRIGAMONTE BINDA
Cavalaria	Até o nº 119 - ELENIL DE OLIVEIRA
Artilharia	Até o nº 097 - MAURO ALBUQUERQUE
Engenharia	Até o nº 045 - JOSÉ ANTONIO DUTRA GOMES
Comunicações	Até o nº 118 - JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO
Intendência	Até o nº 023 - AROLDO EDSON PAIXÃO QUEIROS
Aviação-Apoio	Até o nº 003 - EDSON DE SOUZA LIMA
Sup Int	Até o nº -----
Sup Eng	Até o nº 012 - FRANCISCO PASSOS DIAS
Sup Mat Bel	Até o nº 013 - PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Sup Com	Até o nº -----

II - Categoria Material Bélico:

Q M S	N O M E
Mnt Vtr Auto	Até o nº 130 - EDUARDO GABRIEL
Mnt Armt	Até o nº 014 - CÍCERO CHAGAS DE CASTRO
Mec Op	Até o nº -----

Mnt Com	Até o nº	084 - JOÃO LUCAS NETO
Av Mnt	Até o nº	-----

III - Categoria Saúde:

Q M S	N O M E	
Saúde	Até o nº	083 - VALTER DIDINI FILHO

IV - Categoria Topógrafo:

Q M S	N O M E	
Topógrafo	Até o nº	033 - JOSÉ COSME DAMIÃO

V - Categoria Músico:

Q M S	N O M E	
Músico	Até o nº	038 - ANTONIO SÉRGIO CAMILO

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 31 de julho de 1999.

PORTARIA Nº 394, DE 23 DE JULHO DE 1999

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso de Graduados.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto no 1.864, de 16 de abril de 1996 (R-196), combinado com art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, para as promoções de 1º de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de Graduados, por ordem de antigüidade e por QMS, para a organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade e Merecimento, para a promoção às graduações imediatas (Limite Real) (números referidos ao Almanaque de St/Sgt de 1998):

I - Primeiros-Sargentos:

Q M S	N O M E	
Infantaria	Até o nº	242 - ILSON DE FREITAS
Cavalaria	Até o nº	105 - DARIO SIQUEIRA
Artilharia	Até o nº	091 - ELICIO KOBAYASHI
Engenharia	Até o nº	060 - PAULO CEZAR SILVA PATUSCO
Comunicações	Até o nº	113 - JUSCELINO VALERIO DIAS
Saúde	Até o nº	090 - JOSÉ ROBERTO DO RIO NEVES
Intendência	Até o nº	125 - JOÃO DA CRUZ DE ARAÚJO
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº	057 - ONAR LOPES ALVES
MB Mnt Armamento	Até o nº	016 - VENCESLAU PINHEIRO MOSSI
MB Mec Operador	Até o nº	019 - JOSÉ NILO BEZERRA DO NASCIMENTO
Mnt Comunicações	Até o Ag	JOSÉ PETTER GOLDSCHMIDT
Aviação Mnt	Até o nº	003 - LEANDRO LOURENÇO
Aviação Apoio	Até o nº	-----
Músico	Até o nº	028 - CÉLIO PRAZERES DA SILVA
Topógrafo	Até o nº	026 - ANIGER JOSÉ COSTA LIMA

II - Segundos-Sargentos:

Q M S	N O M E	
Infantaria	Até o nº	594 - DIÓGENES LUIZ GRAÇA DOS SANTOS
Cavalaria	Até o nº	215 - EMANUEL QUEIROZ DOS SANTOS
Artilharia	Até o nº	213 - MAURÍCIO DE MAGALHÃES PINTO

Engenharia	Até o nº	127 - ROBERTO DOS SANTOS MARQUES
Comunicações	Até o nº	317 - ESTEVES DE AGUIAR XAVIER
Saúde	Até o Ag	NIVALDO BENTO CORREIA
Intendência	Até o nº	103 - JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº	090 - ALEXANDRE DE SOUZA CARELLI
MB Mnt Armamento	Até o nº	067 - JULIO BENTO DA SILVA
MB Mec Operador	Até o nº	037 - RICARDO FERNANDES TEIXEIRA
Mnt Comunicações	Até o nº	085 - LUIZ ANTONIO IBRAHIM DA SILVA
Aviação-Mnt	Até o nº	014 - ANTONIO SERGIO MACHADO GOMES
Aviação-Apoio	Até o nº	-----
Músico (*)	Até o nº	160 - AFFONSO CID JÚNIOR
Topógrafo	Até o nº	020 - SAMUEL ELIAS DE LELIS

(*) - Somente os habilitados.

III - Terceiros-Sargentos:

Q M S	N O M E	
Infantaria	Até o nº	- 1437 - RIOMAR DA SILVA MELLO
Cavalaria	Até o nº	0486 - HUDSON CLAITON GUEDES ÁVILA
Artilharia	Até o nº	0568 - MARCELO GEPP SOARES DIAS
Engenharia	Até o nº	0350 - ANTONIO CARLOS SERAPIÃO FORMOSO
Comunicações	Até o nº	0826 - RICARDO DE OLIVEIRA HABLY
Saúde	Até o nº	0246 - FREDERICO JOÃO MALAFAIA HERZOG
Intendência	Até o nº	0176 - DELEMAR GOMES
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº	0277 - HELMER ARAUJO FREIRE DO NASCIMENTO
MB Mnt Armamento	Até o nº	0146 - FRANKLIN GUTEMBERG DE SOUZA AGUIAR
MB Mec Operador	Até o nº	0125 - RONALDO SANTANA DE ALMEIDA
Mnt Comunicações	Até o nº	0163 - EDJON TAKACHI LEONARDO JITSUKUMA
Aviação-Mnt	Até o nº	0099 - VANDERLEI DA FONSECA JARDIM
Aviação-Apoio	Até o nº	0043 - ALESSANDRO BIONDI
Músico (*)	Até o nº	0181 - REGINALDO DOS SANTOS GONZAGA
Topógrafo	Até o nº	0064 - ALTAIR JOSÉ DE ALMEIDA
Corneteiro/Clarim	Até o nº	0001 - ALTAIR JOSÉ PALGIARINI

(*) - Somente os habilitados.

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de Cabos, por grau final obtido em concurso e ano de realização, que concorrem para a organização dos Quadros de Acesso por merecimento por ano de habilitação, para a promoção a 3º Sargento Músico:

INSTRUMENTO	N O M E
Flautim	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,60.
Flauta	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,75.
Oboé	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,80
Corninglês	Habilitados até 1998 - Todos.
Clarinetas Picolo em Mib	Habilitados até 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,60.
Clarinetas Soprano em Sib	Habilitados até 1995 - Todos os que tiveram os concursos revalidados pelo DGP. Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,50
Clarinetas Alto em Mib	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,60.
Clarinetas Baixo em Sib	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,35.
Clarinetas Contrabaixo em Mib	Habilitados até 1998 - Todos.
Fagote	Habilitados até 1996 - Todos. Habilitados em 1997 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,90.
Saxofone Alto em Mib	Habilitados até 1995 - Todos os que tiveram os concursos revalidados pelo DGP. Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,58
Saxofone Tenor em Sib	Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,14.
Saxofone Barítono em Mib	Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,05
Saxofone Baixo em Sib	Habilitados até 1997 - Todos. Habilitados em 1998 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,54.
Cornetim em Sib	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,38.
Flugelhorne Sib	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,38.
Horn em Sib-Fá e Mib	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,68
Trombone Tenor em Sib	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,55
Saxhorne Barítono em Sib	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,38
Saxhorne Baixo em Sib	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,10
Saxhorne Contrabaixo em Mib	Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,50.
Saxhorne Contrabaixo em Sib	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,67
Tímpanos e Bombo	Habilitados até 1994 - Todos. Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,45
Pratos	Habilitados até 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,45
Tarol	Habilitados até 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,45
Lira	Habilitados até 1995 - Todos.
Gaita de Fole	Habilitados até 1997 - 22 - Todos.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 31 de julho de 1999.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JULHO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais nº 02/99 Simulador de Instrução Individual Básica para Armamento de Tiro Tenso (SIIBATT)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item 7 da Diretriz para a Aquisição de Simuladores, aprovada pela Portaria nº 018-4ª Sch/EME, de 23 de maio de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 02/99, relativo ao Simulador de Instrução Individual Básica para Armamento de Tiro Tenso (SIIBATT).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 02/99

1. TÍTULO

SIMULADOR DE INSTRUÇÃO INDIVIDUAL BÁSICA PARA ARMAMENTO DE TIRO TENSO (SIIBATT), para uso em ambiente fechado (“indoor”), a ser adotado na instrução individual do combatente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

a. Absolutos

- 1) Possibilitar o uso dos armamentos de tiro tenso empregados no EB (pistola, metralhadora de mão, fuzil, fuzil-metralhador e metralhadora). (Peso dez)
- 2) Permitir a realização do tiro para as diferentes posições adotadas por um atirador, previstas nas Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército (IGTAEx), para os armamentos supracitados. (Peso dez)
- 3) Ter fonte de alimentação condizente com os padrões da rede elétrica e das baterias em uso no BRASIL. (Peso oito)
- 4) Permitir que o instrutor/monitor atue para corrigir ou modificar procedimentos durante o exercício de tiro. (Peso dez)
- 5) Ser operado e mantido dentro das condições ambientais do território brasileiro (frio, calor, umidade, poeira, chuva, etc). (Peso dez)
- 6) Após breve explanação e contato com o equipamento, ser de fácil emprego por parte do usuário e do responsável pela manutenção. (Peso nove)
- 7) Não exigir cuidados específicos para seu armazenamento em reservas e depósitos. (Peso nove)
- 8) Dispor de todos os meios que permitam, de forma completa, a operação e manutenção do equipamento, incluindo: manuais de operação e manutenção ilustrados, catálogo de suprimentos, dispositivos de calibragem e ferramentas especiais, quando necessárias. (Peso dez)
- 9) Permitir a representação das seguintes características de um exercício de tiro com qualquer um dos armamentos citados anteriormente: o recuo após o tiro; o som produzido pelo disparo; a influência do vento na trajetória do projétil; o impacto do tiro em alvos móveis ou fixos; e

a influência da distância, em escala, da arma em relação ao alvo. (Peso dez)

10) Poder ser conduzido para qualquer região do BRASIL, empregando qualquer meio de transporte. (Peso dez)

11) Possuir manuais que favoreçam a manutenção de 1º e 2º escalões pelas unidades detentoras do material. (Peso dez)

12) Ter proteção adequada contra agressão ambiental. (Peso dez)

13) Ter emissão de onda eletromagnética do tiro capaz de simular os alcances previstos para os armamentos em uso no EB. O feixe da emissão do transmissor da arma, se convenientemente apontado, deverá atingir somente o alvo visado. (Peso dez)

14) Ser resistente ao choque e vibração por ocasião do transporte e manuseio. (Peso dez)

15) Não deve exigir elemento especialmente treinado para operar o sistema. (Peso dez)

16) Ter emissão de onda eletromagnética de qualquer componente totalmente inofensiva à saúde do usuário. (Peso dez)

17) Ter transmissor em condições de transferir os códigos do emissor de onda eletromagnética, referente ao atirador e seu armamento, para o detector do alvo. (Peso dez)

18) Ter integrado ao simulador um equipamento computadorizado com capacidade para: registrar os resultados dos tiros; lançar dados do atirador e do seu armamento; emitir relatórios sobre o desempenho do atirador; e permitir a atuação do instrutor para interferir na instrução. (Peso dez)

19) Possibilitar a aplicação de técnicas e procedimentos do tiro. (Peso dez)

20) Ter a possibilidade de ser utilizado no interior de um local com as dimensões mínimas de 6m x 2m de espaço, como por exemplo as salas de aulas, ou, ainda, no interior de uma Vtr do Gp 3 (2 ½ ou 5 Ton) e/ou “shelters”. (Peso dez)

21) Ser capaz de funcionar isolado ou em rede. (Peso oito)

b. Desejáveis

1) Apresentar característica de modularidade que facilite possíveis adaptações requeridas pela evolução dos simuladores. (Peso seis)

2) Ser funcional e estruturalmente simples, requerendo pequeno número de ajustagens para o seu funcionamento, bem como reduzida quantidade de ferramentas e dispositivos especiais. (Peso seis)

3) Ser de fácil manejo, permitindo a formação de instrutores/monitores pelo sistema de estágios descentralizados por área. (Peso seis)

4) Empregar material para limpeza e/ou manutenção (lubrificantes, produtos de limpeza e outros) que tenham similares no mercado brasileiro. (Peso seis)

5) Dispensar a preparação de um ambiente com características especiais. (Peso seis)

6) Possuir toda a documentação, bem como os rótulos de identificação de equipamentos, em língua portuguesa ou espanhola, de acordo com a terminologia usada no EB. (Peso quatro)

7) Oferecer garantia de fornecimento de componentes por um período a ser determinado no contrato de aquisição. (Peso seis)

8) Haver possibilidade de transferência de tecnologia por parte do fornecedor do material, seja por cessão de tecnologia, seja por associação com empresas nacionais (“joint ventures”). (Peso cinco)

9) Empregar componentes eletrônicos e instrumental de teste de fácil obtenção. (Peso

cinco)

10) Não sofrer influências eletromagnéticas de outros equipamentos eletro-eletrônicos de uso corrente. (Peso seis)

11) Que o cenário, para cada exercício de tiro, possa ser configurado a critério do instrutor/monitor. (Peso seis)

MEMÓRIA JUSTIFICATIVADOS REQUISITOS ESSENCIAIS N° 02/99

SIMULADOR DE INSTRUÇÃO INDIVIDUAL BÁSICA PARA ARMAMENTO DE TIRO TENSO (SIIBATT)

1. REQUISITOS ABSOLUTOS

N°	JUSTIFICATIVA
1)	Auto-explicativo.
2)	Possibilitar a obtenção de elevado nível de desempenho individual, que deve ser atingido na execução da instrução individual com armamento de tiro tenso.
3)	Auto-explicativo.
4)	Auto-explicativo.
5)	Possibilitar seu uso em qualquer região do País.
6)	Facilitar o entendimento e a aprendizagem, pois os instruendos serão de diversos níveis hierárquicos e de vários níveis de conhecimento.
7)	Auto-explicativo.
8)	Facilitar o entendimento e a aprendizagem por parte dos instruendos e daqueles com responsabilidade pela manutenção.
9)	Permitir a realização de exercícios de tiro com características as mais próximas da realidade, executados nos estandes e nos campos de instrução, sem risco de acidentes, com economia de custos na aquisição de munição e com redução do desgaste do armamento.
10)	Possibilitar seu emprego em qualquer região do País.
11)	Auto-explicativo.
12)	Auto-explicativo.
13)	Evitar que uma única emissão tenha seu feixe agindo em varredura, vindo a acertar alvos não selecionados pelo usuário.
14)	Auto-explicativo.
15)	Auto-explicativo.
16)	Proporcionar segurança aos usuários durante a operação com o equipamento.
17)	Fornecer subsídios, em tempo real, para crítica sobre o exercício realizado, tendo em vista sua futura utilização em um sistema integrado de computação.
18)	Obter dados para serem analisados, a fim de aperfeiçoar técnicas e procedimentos para execução do tiro individual e, desta forma, melhorar o desempenho do atirador.
19)	Permitir a realização de exercícios de tiro previstos nas IGTAEX.
20)	Permitir a execução em ambiente fechado, no todo ou em parte, dos módulos didáticos previstos para a instrução individual do atirador, principalmente aqueles exercícios de tiro que exigem distâncias não compatíveis com a maioria dos estandes existentes no EB.

21) Possibilitar o adestramento de frações constituídas.

2. REQUISITOS DESEJÁVEIS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Reduzir custos por ocasião do aperfeiçoamento e modernização do sistema, ou quando forem adquiridos novos equipamentos.
2)	Facilitar a manutenção e poder ser operado por qualquer elemento designado como instrutor ou monitor.
3)	Reduzir custos decorrentes de estágios centralizados.
4)	Auto-explicativo.
5)	Reduzir custos para sua instalação e poder ser utilizado por qualquer OM.
6)	Facilitar o seu manuseio por militar designado como instrutor ou monitor.
7)	Auto-explicativo.
8)	Fornecer subsídios para a pesquisa e o desenvolvimento de futuros simuladores de tiro, possibilitando que o sistema, ou parte dele, seja fabricado no País e, desta forma, possa atender um maior número de OM.
9)	Reduzir custos e trâmites burocráticos com aquisições na área externa.
10)	Poder ser utilizado em qualquer local e próximo a qualquer tipo de instalação.
11)	Auto-explicativo.

PORTARIA Nº 042, DE 20 DE JULHO DE 1999

Aprova os Requisitos Essenciais nº 01/99 Dispositivos de Simulação para Engajamento Tático (DSET)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item 7 da Diretriz para a Aquisição de Simuladores, aprovada pela Portaria nº 018-4ª Sch/EME, de 23 de maio de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Essenciais nº 01/99, relativos aos Dispositivos de Simulação para Engajamento Tático (DSET).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 01/99

1. TÍTULO

Dispositivo de Simulação para Engajamento Tático (DSET).

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

a. Absolutos

- 1) Ter emissão de onda eletromagnética de qualquer componente totalmente inofensiva à saúde do usuário. (Peso dez)
- 2) Apresentar facilidade na operação de retirada e/ou fixação do transmissor no armamento, admitindo-se a utilização de ferramental especial ou de uso geral. (Peso dez)
- 3) Permitir ser alimentado por rede de energia elétrica condizente com os padrões brasileiros e por baterias de longa duração. (Peso dez)
- 4) Simular o efeito terminal de todas as munições tais como minas, granadas de mão, de artilharia, de morteiros, etc, bem como o alcance dos estilhaços da munição considerada. (Peso dez)
- 5) Ter emissão de onda eletromagnética representativa do tiro capaz de simular os alcances previstos para os armamentos em uso no EB. O feixe da emissão do transmissor da arma, se convenientemente apontado, deverá atingir somente o alvo visado. (Peso dez)
- 6) Permitir que o instrutor/monitor (observador/controlador/avaliador) atue para corrigir ou modificar procedimentos dos participantes do exercício. (Peso dez)
- 7) Ser operado e mantido dentro das condições ambientais de qualquer região do Brasil (frio, calor, umidade, poeira, chuva, etc). (Peso nove)
- 8) Possuir dispositivos transmissores, receptores, detectores e controladores à prova d'água. (Peso dez)
- 9) Não restringir os movimentos, não causar incômodo e não colocar em risco a segurança física corporal do usuário em qualquer situação, devido às suas medidas, ao seu peso e à sua conformação. (Peso dez)
- 10) Possuir rusticidade suficiente para não sofrer avarias quando da realização da manobrabilidade executada durante os exercícios. (Peso dez)
- 11) Ser de fácil emprego por parte do usuário e do responsável pela manutenção. (Peso nove)
- 12) Não exigir cuidados específicos para seu armazenamento nas reservas e depósitos. (Peso dez)
- 13) Ter proteção contra agressão ambiental. (Peso nove)
- 14) Dispor de meios que permitam de forma completa, a operação e manutenção do equipamento, incluindo: manuais de operação ilustrados, catálogos de suprimento, dispositivos de calibragem e ferramentas especiais, quando necessárias. (Peso oito)
- 15) Ser funcional e estruturalmente simples, de forma a requerer: pequeno número de ajustagens para o seu funcionamento e reduzida quantidade de ferramentas e dispositivos especiais. (Peso nove)
- 16) Ter conjunto de detectores-sensores-decodificadores de fácil colocação no corpo do usuário, possuindo indicadores (sonoros, luminosos ou outros) para os “tiros acertados” (“KILL”), ou que passem “próximos” (“NEAR MISS”). (Peso dez)

- 17) Não possibilitar ao usuário acesso à programação dos receptores e transmissores, nem que o mesmo possa desligar o sinal indicador de acerto e continuar a “disparar” sua arma, quando for atingido por um tiro, do tipo “KILL”, do emissor de onda eletromagnética. (Peso dez)
- 18) Ter transmissor em condições de transferir os códigos do emissor de onda eletromagnética referentes ao atirador, para os detectores do alvo atacado (pessoal, viaturas, abrigos, etc). (Peso dez)
- 19) Ter detector em condições de, quando atingido, identificar os dados do "atacante" (munição, armamento, hora, etc). (Peso dez)
- 20) Ter dispositivo de alinhamento (do transmissor de onda eletromagnética com o sistema de pontaria do armamento) de fácil operação, para permitir que o próprio usuário faça os ajustes, sem o apoio de terceiros. (Peso dez)
- 21) Possuir um sistema que possibilite a coleta e o processamento dos dados captados pelos detectores-sensores-decodificadores, bem como a emissão do relatório, total ou parcial, para fins de avaliação (crítica) do exercício realizado. (Peso dez)
- 22) Permitir, no caso dos transmissores do armamento acima do calibre .50, que os sinais codificados transportados pelo emissor de onda eletromagnética simulem a trajetória correta do tiro deste armamento. (Peso dez)
- 23) Ser, obrigatoriamente, compatível com os DSET, do tipo MILES (“Multiple Integrated Laser Engagement System”), para ambiente aberto, em uso no Centro de Avaliação de Adestramento do Exército (CAAdEx). (Peso dez)
- 24) Possuir garantia de fornecimento de componentes por um período mínimo, a ser determinado e consignado como cláusula do contrato de aquisição. (Peso dez)
- 25) Ser fornecido juntamente com um curso de operação e manutenção, a ser determinado e consignado como cláusula do contrato de aquisição. (Peso dez)

b. Desejáveis

- 1) Empregar componentes e instrumental de teste de fácil obtenção. (Peso quatro)
- 2) Empregar lubrificantes, preservantes, produtos de limpeza e fluídos de trabalho que tenham similares no mercado brasileiro. (Peso quatro)
- 3) Utilizar a mesma unidade eletrônica para os detectores-sensores-decodificadores, tanto no suspensório/colete, como nas faixas do capacete/gorro. (Peso seis)
- 4) Não sofrer influências eletromagnéticas de outros equipamentos eletro-eletrônicos de uso corrente. (Peso seis)
- 5) Ser dotado de caixas ou qualquer outro tipo de invólucro que permita o acondicionamento e transporte em qualquer terreno. (Peso seis)
- 6) Apresentar responsabilidade dos diversos escalões de manutenção bem definida (EB e fabricante). (Peso quatro)

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS Nº 01/99

DISPOSITIVO DE SIMULAÇÃO PARA ENGAJAMENTO TÁTICO (DSET)

1. REQUISITOS ABSOLUTOS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Para proporcionar segurança aos usuários durante operação com o equipamento.
2)	Auto-explicativo.
3)	Para permitir instalação e uso do equipamento em todo o território nacional.
4)	Para permitir versatilidade e realismo à instrução.
5)	Para evitar que uma única emissão de onda eletromagnética tenha seu feixe agindo em varredura, vindo a acertar alvos não selecionados pelo usuário.
6)	Para proporcionar controle da instrução.
7)	Auto-explicativo.
8)	Para evitar danos aos componentes em caso de intempéries ou situações desfavoráveis durante transporte, instalação e uso.
9)	Para evitar que o equipamento, durante a manuseabilidade, fique preso na vegetação ou possa causar ferimentos ou contusões no militar.
10)	Auto-explicativo.
11)	Auto-explicativo.
12)	Auto-explicativo.
13)	Para proporcionar maior vida útil.
14)	Auto-explicativo.
15)	Proporcionar simplicidade no uso.
16)	Para permitir a correta interpretação dos efeitos sobre o usuário.
17)	Para evitar que o usuário possa interferir sobre o resultado do exercício.
18)	Para fornecer subsídios, em tempo real, para crítica sobre o exercício realizado, tendo em vista a sua futura utilização em um sistema integrado de computação.
19)	Idem à justificativa do nº 7.
20)	Auto-explicativo.
21)	Auto-explicativo.
22)	Para garantir a fidelidade da simulação nos armamentos que possuem um alcance útil maior que os armamentos portáteis.
23)	Para permitir a continuação do uso de equipamentos que estão sendo empregados pelo CAAdEx.
24)	Para assegurar ciclo de vida compatível com o custo do equipamento.
25)	Para preparação de recursos humanos.

2. REQUISITOS DESEJÁVEIS

Nº	JUSTIFICATIVA
1)	Auto-explicativo.
2)	Para proporcionar economia no custo de manutenção e garantia da obtenção de material de consumo.
3)	Para assegurar compatibilidade eletrônica entre os componentes.
4)	Auto-explicativo.
5)	Auto-explicativo.
6)	Para evitar ausência de responsabilidade.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 18-DGS, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova Instalações Radiológicas no Hospital Geral de Manaus

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, considerando o contido na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e na Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as instalações dos seguintes aparelhos de Raios-X, na Organização Militar de Saúde abaixo:

HOSPITAL GERAL DE MANAUS

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo vertical cefalométrico odontológico, modelo PC-1000/LASER, marca PANARAY, número de série AX 7897, com rendimento de 6mA e 70/90Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X odontológico, tipo móvel sobre rodízios, modelo SPECTRO 70 X, marca DABI-ATLANTE, número de série A610002067, com rendimento de 8mA e 70Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 19-DGS, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova Instalações Radiológicas no 4o Depósito de Suprimento - Juiz de Fora - MG

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, considerando o contido na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e na Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as instalações dos seguintes aparelhos de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo odontológico, modelo SPECTRO II, marca DABI ATLANTE, número de série 005284, com rendimento de 10mA e 60Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo odontológico, modelo SPECTRO II, marca DABI ATLANTE, número de série 008029, com rendimento de 10mA e 60Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 20-DGS, DE 26 DE JULHO DE 1999

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Saúde

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral de Serviços, (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997 e de acordo com o art. 93 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Diretoria de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 04-DGS, de 06 de março de 1986.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE SAÚDE (RI – 58)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DA DIRETORIA E SUAS FINALIDADES	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA	3º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	4º/18
CAPÍTULO V - DAS SUBSTITUIÇÕES	19
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	20/22
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SAÚDE	

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE SAÚDE (RI - 58)

CAPÍTULO I DA DIRETORIA E SUAS FINALIDADES

Art. 1º A Diretoria de Saúde (D Sau) é o órgão de apoio técnico e normativo integrante do Departamento-Geral de Serviços (DGS), incumbido da assistência à saúde dos militares do Exército, pensionistas e seus dependentes e do suprimento e manutenção do material de saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A D Sau compreende:

I - Direção:

- a) Diretor;
- b) Estado-Maior Pessoal; e
- c) Divisão de Apoio:
 - 1. Primeira Seção de Apoio - Pessoal (SA/1 - Pes);
 - 2. Segunda Seção de Apoio - Administração (SA/2 - Adm); e
 - 3. Terceira Seção de Apoio - Informática (SA/3 - Infor);

II – 1ª Subdiretoria:

- a) 1º Subdiretor;
- b) Estado-Maior Pessoal;
- c) Seções:
 - 1. Primeira - Assistência Médica, Hospitalar e Sanitária (S/1 - AMHS);
 - 2. Segunda - Planejamento de Saúde e Coordenação de Cursos (S/2 - PSC);
 - 3. Terceira - Recursos Humanos de Saúde (S/3 - RHS); e
 - 4. Quarta - Perícias Médicas (S/4 - PM).

III – 2ª Subdiretoria:

- a) 2º Subdiretor;
- b) Estado-Maior Pessoal;
- c) Seções:
 - 1. Quinta - Orçamento e Acompanhamento (S/5 - OA);
 - 2. Sexta - Material (S/6 - Mat);
 - 3. Sétima - Mobilização e Emprego do Serviço de Saúde em Campanha (S/7 - MESCS); e
 - 4. Oitava - Estatística de Saúde (S/8 - ES).

Parágrafo único. O Organograma da Diretoria é o constante do anexo a este Regimento.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À D Sau compete:

- I - supervisionar os projetos e programas referentes à atividade Saúde;
- II - elaborar propostas relativas a política, estratégia, legislação, planos, programas, instrução, manuais, regulamentos, normas, visitas e inspeções;
- III - fiscalizar a aplicação das normas em vigor, por todos os Órgãos responsáveis pela execução de atividades de sua competência;
- IV - preparar e apresentar os assuntos de sua responsabilidade para o despacho no DGS;
- V - realizar auditoria, por meio do exame de registros, demonstrações contábeis e de outros documentos ou elementos na sua esfera de atribuições;
- VI - realizar o controle físico e financeiro de suas atividades, mantendo a Chefia do Departamento informada sobre a execução do mesmo;
- VII - manter contatos com instituições públicas ou privadas, quando autorizada, relativos a assuntos de sua responsabilidade e na sua esfera de atribuições;
- VIII - planejar, coordenar, controlar, orientar e conduzir a mobilização, dentro de seu respectivo setor de atividade, de acordo com as diretrizes e instruções do DGS e diretrizes e normas do Sistema de Mobilização do Exército;
- IX - propor ao Chefe do DGS as medidas julgadas necessárias à melhor consecução dos objetivos da Política Setorial do Departamento;
- X - realizar as atividades de estatística referentes aos assuntos de sua competência;
- XI - elaborar propostas de manuais técnicos, portarias e outros documentos de interesse do Serviço de Saúde;
- XII - promover estudos e desenvolver pesquisas objetivando o aprimoramento e a racionalização de sua atividade;
- XIII - elaborar propostas visando a aperfeiçoar o material de saúde, por meio do incentivo aos órgãos civis e militares voltados para a pesquisa;
- XIV - elaborar propostas relativas a orçamento e programação de recursos da atividade saúde e à distribuição dos créditos disponíveis pelos órgãos executores dos projetos e das atividades estabelecendo, no planejamento para obtenção de recursos orçamentários, pormenorizadamente, todos os programas, projetos, atividades e encargos de sua responsabilidade direta;
- XV - planejar, orientar, coordenar, controlar, no âmbito do DGS, e supervisionar as atividades relacionadas com:
 - a) assistência à saúde dos militares, pensionistas e seus dependentes, conforme as IG 70-02;
 - b) inspeções de saúde de militares e seleção médica de conscritos e demais candidatos ao ingresso na Força;
 - c) a manutenção da higidez física e mental dos efetivos do Exército;
 - d) obtenção, estocagem, provimento, manutenção, alienação, pesquisa e desenvolvimento do material de saúde;
 - e) a atividade logística Saúde no nível organizacional, o funcionamento técnico das Organizações Militares de Saúde (OMS) e a orientação técnica dos elementos de saúde das Organizações Militares (OM); e
 - f) perícias médicas;
- XVI - desempenhar, no âmbito do Exército e nos limites da lei, por meio de competente Conselho de Ética, as funções relativas ao controle e normatização do exercício

profissional de Medicina, de Farmácia, de Odontologia, de Veterinária e de outras profissões que venham a integrar o Serviço de Saúde, no que lhe for compatível;

XVII – propor ou dar parecer sobre contratos, convênios e credenciamentos pertinentes às suas atividades;

XVIII - gerenciar, dentro de sua área de competência, as atividades do Sistema de Telemedicina do Exército; e

XIX - propor, supervisionar, firmar documentos, coordenar e controlar as atividades relativas a cursos e estágios na área de saúde.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4o À Direção incumbe:

I - assessorar a Chefia do DGS nos assuntos específicos da Diretoria;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria;

III - orientar e assistir, por intermédio do Departamento, as Regiões Militares e, por meio destas, as Organizações Militares, nos aspectos técnicos e normativos das atividades da gestão da D Sau;

IV - responder perante a Chefia do DGS pelo cumprimento dos encargos da Diretoria;

V - praticar os atos de sua competência legal ou cuja competência lhe tenha sido delegada, visando à execução dos trabalhos de interesse do Serviço de Saúde, previstos nos Regulamento e Regimento Interno da Diretoria;

VI - delegar competência para prática de atos administrativos, nos termos legais;

VII - promover a realização de estudos, análises e pesquisas;

VIII - submeter à consideração da Chefia do Departamento a decisão sobre assunto cuja responsabilidade envolva competência de órgãos superiores;

IX - realizar inspeções técnicas nas OMS, de acordo com o prescrito no inciso II do art. 3o deste Regimento;

X – responder, perante a Chefia do DGS, pelo controle do material carga existente na Diretoria; e

XI - nomear e presidir o Conselho de Ética do Serviço de Saúde, com a competência prevista no inciso XVI do art. 3o deste Regimento.

Art. 5o À Divisão de Apoio incumbe:

I - tratar dos assuntos da Diretoria como OM, referentes à administração do pessoal militar e civil, à segurança das instalações, à Comunicação Social, à instrução de quadros, ao material a ela distribuído e aos serviços gerais;

II - manter o controle da documentação sigilosa;

III - executar os serviços de expediente, correspondência, protocolo e arquivo;

IV - organizar, publicar e distribuir os boletins da Diretoria;

V - organizar e manter atualizados o Histórico e a Biblioteca da Diretoria; e

VI - gerenciar a atividade de informática da Diretoria.

Art. 6o À SA/1 - Pessoal incumbe:

I - executar as tarefas relativas a Ajudância Geral, Secretaria, Protocolo Geral e Arquivo da Diretoria;

II - coordenar e controlar as atividades relativas ao Contingente da D Sau; e

III - realizar os serviços de reprografia.

Art. 7o À SA/2 - Administração incumbe:

I - manter o controle da documentação sigilosa e desenvolver as atividades referentes a Inteligência;

II - realizar as tarefas concernentes a Comunicação Social;

III - organizar e coordenar a instrução de quadros da Diretoria;

IV - organizar e manter atualizada a Biblioteca;

V - controlar o material carga distribuído à Diretoria;

VI - elaborar e manter atualizados os Planos de Combate a Incêndio do Aquartelamento;

VII - encaminhar ao setor competente do DGS os pedidos relativos a Serviços Gerais, oriundos dos diversos setores da Diretoria;

VIII - elaborar as Ordens de Serviço referentes a visitas e inspeções; e

IX - encarregar-se do planejamento e coordenação dos Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI).

Art. 8o À SA/3 - Informática incumbe:

I - manter atualizado o Sistema Organizacional da Diretoria;

II - propor e desenvolver sistemas novos em apoio às atividades da Diretoria e fazer a manutenção dos existentes;

III - gerenciar e manter, em conjunto com o DGS, o segmento de rede de informática instalado na Diretoria; e

IV - prestar apoio técnico e orientar os usuários da Diretoria em todas as atividades de informática.

Art. 9o Às Subdiretorias incumbe:

I - coordenar o trabalho das Seções que lhes forem afetas;

II - estudar, propor soluções, emitir pareceres e elaborar expedientes relativos aos assuntos que lhes são específicos e aos que lhes forem atribuídos;

III - elaborar e propor instruções, relatórios, programas, normas, publicações técnicas e planos relativos às suas atividades;

IV - acompanhar a evolução técnica, doutrinária e da legislação pertinente às suas atividades e competência;

V - propor a atualização da legislação, adaptando-a à evolução técnica e administrativa;

VI - manter controle sistemático sobre o cumprimento da legislação pertinente às suas atividades;

VII - coletar, atualizar e interpretar dados estatísticos relativos às suas atividades; e

VIII - participar de estudos referentes à mobilização do material da gestão da Diretoria.

Art. 10. Aos Chefes de Seção incumbe:

I - assessorar o Diretor e os Subdiretores nos assuntos referentes às suas Seções;

II - organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades de suas Seções;

III - realizar estudos com vistas à elaboração, atualização e aperfeiçoamento de regulamentos, manuais, normas, instruções e procedimentos administrativos atinentes à competência de suas Seções; e

IV - executar outros encargos que lhes sejam atribuídos pelo Diretor ou Subdiretores.

Art. 11. À S/1 - Assistência Médica, Hospitalar e Sanitária incumbe:

I - Assistência Médica:

a) proporcionar o assessoramento técnico, coordenar e executar atividades relativas ao Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas dos Militares (SAMMED);

b) analisar e opinar, do ponto de vista técnico, sobre a conveniência da realização de Contratos e Convênios com Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e credenciamento de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA); e

c) emitir parecer sobre a necessidade de evacuação médica, tratamento de saúde e aquisição de medicamentos, no país e no exterior;

II - Administração Técnica:

a) realizar o controle de atividades técnicas das Organizações Militares de Saúde, das Seções de Serviço de Saúde das Regiões Militares e das Seções de Saúde das Unidades;

b) promover o intercâmbio com Instituições Cíveis e com as demais Forças Singulares;

e

c) estudar e emitir parecer sobre trabalhos técnico-científicos e profissionais;

III - Legislação e Medicina Preventiva:

a) opinar e emitir pareceres sobre a legislação técnico-científica na esfera de sua competência;

b) propor e estudar propostas sobre a atualização e aperfeiçoamento de Normas Técnicas, Instruções, Manuais, Normas e Regulamentos, no seu campo de atividade;

c) estabelecer e controlar as medidas relacionadas com a Medicina Preventiva, tais como, vacinação, doenças de interesse profissional militar, infecção hospitalar, epidemias e endemias;

d) assessorar o Conselho de Ética do Serviço de Saúde nos processos ético-profissionais; e

e) realizar o controle epidemiológico dos acidentes com animais peçonhentos e das doenças de notificação compulsória.

Art. 12. À S/2 - Planejamento de Saúde e Coordenação de Cursos incumbe:

I - orientar e acompanhar o planejamento das instalações físicas e emitir parecer sobre as propostas de criação e ampliação das Organizações Militares de Saúde;

II - propor e analisar propostas sobre atividades de pesquisa e desenvolvimento envolvendo Instituições Cíveis; e

III - propor, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas a Cursos e Estágios na área de Saúde.

Art. 13. À S/3 - Recursos Humanos de Saúde incumbe:

I - Recursos Humanos:

a) manter atualizado um Cadastro dos Recursos Humanos de Saúde, por especialidade e por distribuição pelas Unidades;

b) emitir parecer sobre a formação, especialização, aperfeiçoamento e reciclagem do pessoal de saúde;

c) propor movimentações, quando necessário;

d) propor a participação de militares em cursos, estágios, visitas, simpósios e congressos relativos à Saúde, no país e no exterior;

e) acompanhar o desenvolvimento de estágios de caráter não militar nas OMS;

f) propor a designação de militares e servidores civis para comissões externas e para acompanhar a realização de perícias médicas; e

g) reconhecer cursos para fins de Habilitação Militar;

II - Cadastramento Radiológico:

a) manter um Cadastro Radiológico atualizado do pessoal militar que opera com Raio-X e com substâncias radioativas;

b) estudar e emitir parecer sobre os pedidos de inclusão no Cadastro Radiológico;

c) registrar a homologação das cotas de Compensação Orgânica informadas pelas OM;

d) solicitar a homologação de Instalação Radiológica nas OM e OMS e elaborar a Portaria correspondente;

e) manter um controle das alterações ocorridas com o pessoal cadastrado e com aparelhagem instalada; e

f) excluir, a pedido ou Ex-offício, militares incluídos no Cadastro Radiológico.

Art. 14. À S/4 - Perícias Médicas incumbe:

I - Legislação Pericial:

a) elaborar normas e instruções atinentes às perícias médicas;

b) analisar propostas de modificações da legislação pericial; e

c) propor modificações da legislação referente às perícias médicas;

II - Estudo e Pareceres de Processos:

- estudar e emitir pareceres sobre perícias médicas em processos que geram ônus para o Estado;

III - Controle de Licenças para Tratamento de Saúde (LTS):

- controlar as LTS que ultrapassem 60 (sessenta) dias, homologando-as ou não;

IV - Auditoria das Juntas de Inspeção de Saúde (JIS):

- analisar e orientar o trabalho das diversas JIS.

Art. 15. À S/5 - Orçamento e Acompanhamento incumbe

I - Orçamentação:

a) elaborar o planejamento orçamentário;

b) elaborar o Programa Plurianual Setorial (PPS) e o Plano Interno de Trabalho (PIT);

c) elaborar o Quadro de Aplicações Programadas (QAP);

d) distribuir os recursos orçamentários; e

e) levantar os preços médios do mercado, realizando estudos para identificar a tendência dos preços;

II - Projetos e Atividades:

a) realizar o controle e o acompanhamento físico dos projetos e atividades afetos à Diretoria;

b) propor oficiais para integrar as Comissões de Licitação e Elaboração de Contratos do DGS/DSau;

c) elaborar os Quadros de Importação referentes a recursos da Área Externa; e

d) solicitar a abertura e realizar o acompanhamento dos processos licitatórios da gestão da DSau.

Art. 16. À S/6 - Material incumbe:

I - levantar as necessidades e planejar a aquisição de material de saúde permanente e de consumo;

II - distribuir o material de saúde para instalações fixas conforme prescrito nas Normas Administrativas Relativas ao Material de Saúde (NARMSAU);

III - distribuir e controlar o material de saúde de consumo (medicamentos e produtos imunobiológicos);

IV - distribuir e controlar o material de saúde de campanha;

V - propor o fornecimento, transferência, doação, permuta e alienação do material da gestão da Diretoria;

VI - fornecer dados para a elaboração do Plano Anual de Transporte Administrativo (PLANTA);

VII - propor medidas relativas à padronização, gestão, catalogação e classificação dos artigos de saúde;

VIII - controlar o patrimônio em trânsito do material adquirido; e

IX - controlar e coordenar os pedidos de fornecimento de material de saúde.

Art. 17. À S/7 - Mobilização e Emprego do Serviço de Saúde em Campanha incumbe:

I - Mobilização de Saúde:

a) manter um cadastro atualizado com informações de interesse para a mobilização de material, instalações e empresas de prestação de serviços de saúde; e

b) participar do planejamento da mobilização;

II - Emprego do Serviço de Saúde em Campanha:

a) emitir parecer sobre materiais e instalações de saúde de campanha;

b) acompanhar as atividades de pesquisa e desenvolvimento sobre materiais e instalações de saúde de campanha, em curso no Exército, na indústria civil e em outras Forças Armadas, nacionais ou estrangeiras;

c) levantar as necessidades e disponibilidades em material de saúde de campanha, por meio do Relatório de Níveis Atingidos em Material (RENAM) e do controle das ambulâncias operacionais;

d) estudar e difundir assuntos referentes à doutrina do emprego do Serviço de Saúde em Campanha; e

e) encaminhar periodicamente ao Comando de Operações Terrestres (COTER), por intermédio do DGS, o Inventário do Material de Saúde de Campanha das OM de Pronto Emprego.

Art. 18. À S/8 - Estatística de Saúde incumbe

I - consolidar os dados fornecidos pelas OMS e Regiões Militares para inclusão no Anuário Estatístico do Exército;

II - receber os Boletins de Avaliação e Cadastro de Entorpecentes e Psicotrópicos das Regiões Militares, consolidando-os e informando o estoque existente no Exército ao setor competente do Ministério da Saúde, nos prazos previstos; e

III - analisar os dados estatísticos para fins de avaliação de desempenho do Serviço de Saúde e levantamento das necessidades.

CAPÍTULO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19. As substituições temporárias obedecem ao prescrito no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) e nas Instruções Gerais para Realização das Substituições Temporárias no âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

Parágrafo único. Os cargos de 1º e 2º Subdiretores serão ocupados independentemente da antigüidade entre os seus titulares.

CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

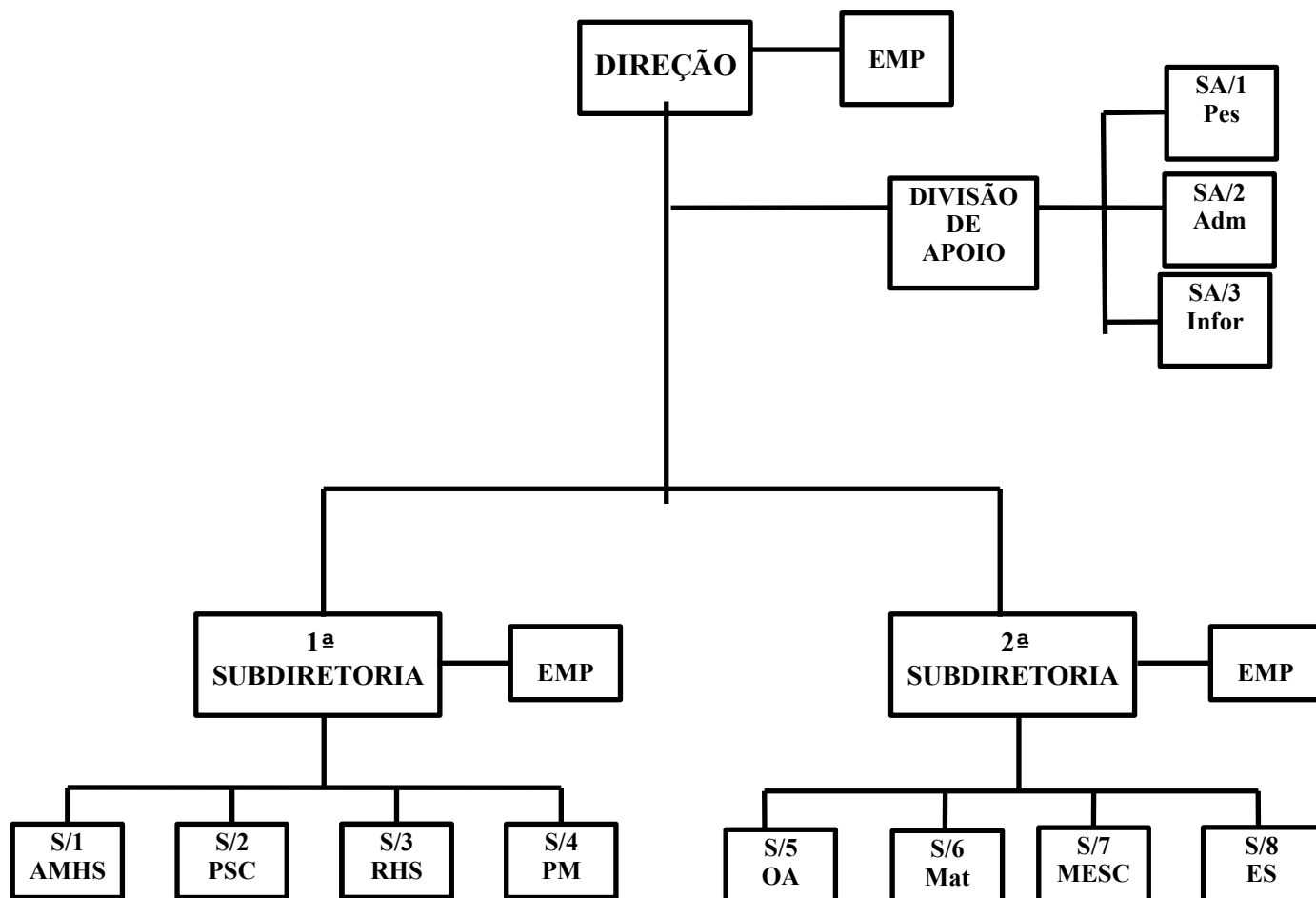
Art. 20. O Diretor de Saúde designará o responsável pela coordenação, consolidação e preparo da documentação a ser apresentada durante as Reuniões Decisórias, para o Alto-Comando, para os Grandes Comandos Administrativos e outros.

Art. 21. Em complemento às prescrições contidas neste Regimento, as Subdiretorias, a Divisão de Apoio e as Seções elaborarão as suas Normas Gerais de Ação.

Art. 22. Os casos não abrangidos neste Regimento serão resolvidos pelo Chefe do DGS, mediante proposta do Diretor de Saúde, com base na legislação específica.

**ANEXO AO REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE SAÚDE
(RI - 58)**

ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SAÚDE



3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 385, DE 21 DE JULHO DE 1999

Medalha do Pacificador ComPalma - Outorga

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o art. 2º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986.

R E S O L V E:

Outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR COM PALMA ao 2º Sargento Inf
SINÉZIO HIGINO VIEIRA

PORTARIA Nº 386, DE 21 DE JULHO DE 1999

Medalha do Pacificador -outorga

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o item I do art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986.

R E S O L V E:

Outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR aos seguintes militares:

Coronel	Inf	MAURO COSTA DE CASTRO
Coronel	Inf	OLAVO GOMES DE OLIVEIRA
Coronel	Cav	JOSE SPINA
Coronel	Int	VITOR HUGO MENINEA
Coronel	Com	ROBERTO VAZ LUIS
Coronel	Med	GILSON CANDIDO OLIVEIRA FIRPO
Tenente-Coronel	Inf	MARCOS SOUZA PASTORI
Tenente-Coronel	Inf	EUDES CARVALHO DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Cav	FERNANDO VASCONCELLOS PEREIRA
Tenente-Coronel	Cav	EDUARDO SCALZILLI PANTOJA
Tenente-Coronel	Art	ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY
Tenente-Coronel	Art	JOSÉ LUCIANO DA ROCHA ALMEIDA
Tenente-Coronel	Art	CLEBER NONEMACHER DE MESQUITA
Tenente-Coronel	Int	JOÃO ANTÔNIO PREGNOLATO
Tenente-Coronel	Int	SÉRGIO ALBERTO FELIPE PESSOA
Tenente-Coronel	Int	MAURO CLEBER RODRIGUES MARTINS
Tenente-Coronel	Com	ROBERTO JUNGTHON
Tenente-Coronel	Farm	HAROLDO OLIVEIRA GOMES
Tenente-Coronel	Farm	ANTÔNIO RAFAEL SANTOS
Major	Inf	ALBERTO FURTADO DUAILIBE
Major	Inf	RUY HAREHIKO AKAMINE
Major	Inf	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER REIS
Major	Inf	JUCILANE CRUZ NASCIMENTO

Major	Inf	GILSON HERMINIO ROCHA JÚNIOR
Major	Inf	CARLOS SÉRGIO ALBINO DE MORAIS
Major	Cav	RUBENS DANILO MOURAO RIOS
Major	Cav	WILMAR ENEAS SANTOS DE MORAES
Major	Art	RICHARD FERNANDEZ NUNES
Major	Art	ORLIMAR TREVIZAN LOZANO
Major	Int	ALBERICO SANTOS FONSECA
Major	Com	LUIZ CLAUDIO GOMES GONÇALVES
Major	QMB	PAULO ROBERTO PERES ENNES
Major	QEM	ROMERO REIS
Major	Dent	JOÃO HENRIQUE VIEIRA LIMA
Major	SAREx	LINDENBERG FREITAS MUNIZ
Major	SAREx	JOSÉ ALTINO PEREIRA TORRES
Major	SAREx	GERALDO CZYZ
Capitão	QAO	CARLOS JOSÉ DANTAS
Capitão	QAO	SEBASTIAO DOS SANTOS COELHO
Capitão	QAO	JUVENAL MACHADO FILHO
Capitão	QAO	JORGE ANTÔNIO LEITE
Capitão	QAO	JOSÉ AILTON TEIXEIRA PAULO
1º Tenente	QAO	JOSÉ DE SOUZA AYRES
1º Tenente	QAO	CARLOS ALEXANDRINO DOS SANTOS FILHO
1º Tenente	QAO	LUIZ CARLOS ANTÔNIO
1º Tenente	QAO	LUIZ CARLOS GUEDES EGIDIO
1º Tenente	QAO	IPOJUCAN GONÇALVES DE SOUZA
1º Tenente	QAO	GERALDO NILTON PIO
1º Tenente	QAO	EDUARDO DE ALMEIDA PINTO
1º Tenente	QAO	JORGE FERREIRA LOPES
2º Tenente	QAO	JOSÉ ARIMATEIA DE LIMA
2º Tenente	QAO	HALCEI VEIGA
2º Tenente	QAO	NELSON BASSAN BORTOLASO
2º Tenente	QAO	VALDENIR EBANI
2º Tenente	QAO	LUIZ CARLOS MORAES COSTA
2º Tenente	QAO	VALDIR ONOFRE DE FARIA
2º Tenente	QAO	ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
2º Tenente	QAO	JORGE INÁCIO MACHADO
2º Tenente	QAO	IVALDO ALVES DA SILVA
2º Tenente	QAO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES
2º Tenente	QAO	GERALDO MAGELA TEIXEIRA
Subtenente	Inf	JOSÉ DEMERVAL DE SOUZA
Subtenente	Inf	JOSÉ MIGUEL CASTRO DA SILVA
Subtenente	Cav	VALTER GONÇALVES TEIXEIRA
Subtenente	Art	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MOREIRA
Subtenente	Art	FRANCISCO CARLOS OYARZABAL BAPTISTA
Subtenente	Art	JOSÉ MARIA DE BARROS
Subtenente	Eng	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Subtenente	Int	ALBERTO VOITIKOSKI COLARES
Subtenente	Int	CLAUDIO GUERREIRO DE CASTRO
Subtenente	Com	ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Subtenente	MB Mnt Auto	JAYME JARDIM VAZ
Subtenente	MB Mnt Auto	SEBASTIÃO JOSÉ DE ARAÚJO
Subtenente	MB Sup	DOMINGOS TEODORO DA SILVA
Subtenente	Sau	NILTON HIGINO KIRSCHHEIM MEIRA
1º Sargento	Inf	PAULO GARCIA DA SILVEIRA
1º Sargento	Inf	SONI MARRONI
1º Sargento	Inf	ALCINO RODRIGUES DA SILVA
1º Sargento	Inf	NIVALDO MARCOLINO SANTANA
1º Sargento	Cav	ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1º Sargento	Cav	JOSÉ ARRUDA DO NASCIMENTO
1º Sargento	Cav	CESAR AUGUSTO BERTONCELLO
1º Sargento	Art	MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO BARROS
1º Sargento	Art	LUIZ CARLOS COUTO MOTTA
1º Sargento	Int	SÉRGIO DORNELAS E SILVA
1º Sargento	Int	GILVANILDO PAIS DE LIRA

1º Sargento	Int	HERINALDO JOSÉ DE SOUZA
1º Sargento	Int	HARDI BRANDS
1º Sargento	Mnt Com	DELVECHIO DE SOUZA PEREIRA
1º Sargento	MB Mnt Armt	MOZART CORRÊA BICO
1º Sargento	MB Mnt Armt	ADEMIR PICKLER
1º Sargento	Sau	VAGNER FARIAS DE SOUZA
1º Sargento	Sau	PAULO CARDOSO DA COSTA

PORTARIA Nº 387, DE 21 DE JULHO DE 1999

Medalha do Pacificador -outorga

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o item I do art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986.

R E S O L V E:

Outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR aos seguintes militares:

Coronel	Inf	EDUARDO CÉZAR DE ALMEIDA ESTRÁZULAS
Coronel	Inf	VIRGÍLIO MARQUES DA SILVA
Coronel	Inf	LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL
Coronel	Inf	MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR
Coronel	Inf	JUAREZ DE BARROS PIRES DOS SANTOS
Coronel	Inf	LUIZ ERNANI CAMINHA GIORGIS
Coronel	Inf	HENRIQUE BENSUSAN FILHO
Coronel	Inf	CLÁUDIO SKORA ROSTY
Coronel	Inf	MANOEL CARLOS PEREIRA BRAGA
Coronel	Cav	VANDERLEI SOARES OCANHA
Coronel	Cav	JOSÉ ANTÔNIO PORTO
Coronel	Cav	ROMÁRIO CONCEIÇÃO RAMOS GUIMARÃES
Coronel	Art	ELEUSIPO NENO CECÍLIO
Coronel	Art	EURICO DA SILVA BRANDÃO
Coronel	Art	GUSTAVO SCHNEIDER FILHO
Coronel	Art	NORTON ARVELOS VALTER
Coronel	Art	PAULINO MACHADO BANDEIRA
Coronel	Art	FERNANDO RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO FILHO
Coronel	Art	SÉRGIO TAVARES CARNEIRO
Coronel	Art	VALDIR RODRIGUES DE LIMA
Coronel	Art	JOSÉ GERALDO SOARES DURAES
Coronel	Art	CARLOS ALBERTO CENTENO DA SILVA
Coronel	Art	CARLOS ALVES PONTE
Coronel	Art	JOSÉ JÚLIO DIAS BARRETO
Coronel	Art	JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Coronel	Eng	ALBERTO GOMES SANTA ROSA
Coronel	Eng	ALTAIR RAMOS
Coronel	Int	RONALDO PAES LOPES
Coronel	Int	PAULO ROBERTO GIBARA
Coronel	Int	NEISON LOPES DOS SANTOS
Coronel	Int	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Coronel	Com	CELSO JOSÉ TIAGO
Coronel	QMB	ROBERTON GOSTON MADEIRA
Coronel	QMB	LUIZ ADOLPHO SOUZA CARDOSO
Coronel	QEM	DERMEVAL LUIZ GANS
Coronel	QEM	MILTON PIMENTEL
Coronel	R/1	LUIZ GONZAGA DA SILVA
Coronel	R/1	JOSÉ ANTÔNIO CABRAL ROCHA

Coronel	R/1	JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES
Tenente-Coronel	Inf	WILSON PESSÔA DA SILVEIRA
Tenente-Coronel	Inf	FLÁVIO MARTINS PINTO
Tenente-Coronel	Inf	MARIO CESAR CARNEIRO DOS REIS
Tenente-Coronel	Inf	FLÁVIO EICHENBERG CAMPELLO
Tenente-Coronel	Inf	PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Inf	MÁRIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Tenente-Coronel	Inf	FLÁVIO MARCONDES JUNIOR
Tenente-Coronel	Inf	RICARDO DANZIATO REGO
Tenente-Coronel	Inf	LUIZ CARLOS DE CARVALHO E SILVA
Tenente-Coronel	Inf	LUIZ CARLOS DE AGUIAR BARBOSA
Tenente-Coronel	Inf	ISRAEL DE MACEDO VIANNA
Tenente-Coronel	Inf	SILVIO RODRIGUES FRANÇA
Tenente-Coronel	Inf	NELSON DUARTE FERREIRA
Tenente-Coronel	Inf	RICARDO AUGUSTO FERNANDES DE MELLO
Tenente-Coronel	Inf	ROBSON JORGE DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Inf	GILSON NAVES DE SOUZA
Tenente-Coronel	Inf	HAROLDO JOSÉ PEREIRA PALMEIRA
Tenente-Coronel	Inf	LUIZ QUINTINO MARTINS DE FIGUEREDO
Tenente-Coronel	Inf	ALBÉRICO RAMOS DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Inf	GILMAR FERNANDES DE AGUIAR
Tenente-Coronel	Inf	AUGUSTO CÉSAR GOES FERREIRA DE ARRUDA
Tenente-Coronel	Inf	JOSÉ ANTONINO BAHIA VASCONCELOS CAMARGOS
Tenente-Coronel	Inf	ALIOMAR MEDEIROS DE SOUZA NOBREGA
Tenente-Coronel	Inf	RICARDO LUÍS MORAIS ANTUNES
Tenente-Coronel	Inf	ALCIDES EVANGELISTA DE MENDONÇA FILHO
Tenente-Coronel	Inf	HELDO FERNANDO DE SOUZA
Tenente-Coronel	Inf	NILSON PAULO PEREIRA JOAU E SILVA
Tenente-Coronel	Inf	SYLVIO ISAACSON CAVALCANTI FILHO
Tenente-Coronel	Inf	JOÃO LUIZ MENA BARRETO
Tenente-Coronel	Inf	JESAÍAS DOS ANJOS
Tenente-Coronel	Inf	PAULO JONH GARCEZ MOREIRA
Tenente-Coronel	Inf	MAURÍCIO CARDOSO JÚNIOR
Tenente-Coronel	Inf	PAULO JOSÉ LIMA ROCHA
Tenente-Coronel	Cav	ROBERTO FANTONI SAURIN
Tenente-Coronel	Cav	ANTÔNIO REGINALDO VARGAS DA COSTA
Tenente-Coronel	Cav	MIGUEL MATAREZIO
Tenente-Coronel	Cav	WALTER DORVAL MELO DA SILVEIRA
Tenente-Coronel	Cav	IVANHOÉ DE OLIVEIRA ROCHA
Tenente-Coronel	Cav	HAROLDO DE SOUZA AFFONSO
Tenente-Coronel	Cav	ANTONIO MÁRCIO TEIXEIRA NETTO
Tenente-Coronel	Cav	ARMANDO SCHULZ
Tenente-Coronel	Cav	AURELIO DA SILVA BOLZE
Tenente-Coronel	Cav	LUIS HENRIQUE DE PAULAFREITAS FIGUEIREDO
Tenente-Coronel	Cav	JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA NEVES
Tenente-Coronel	Cav	ROBERTO GALHARDO GOMES
Tenente-Coronel	Cav	PAULO GERSON CAMARGO SERAFINI
Tenente-Coronel	Cav	NELSON GOMES DA SILVA
Tenente-Coronel	Cav	MARCELO ALEXANDRE FLORES BARBOZA
Tenente-Coronel	Cav	CAIO AUGUSTO SALGADO DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Art	JOÃO DE ATHAYDES SILVA
Tenente-Coronel	Art	JAIRO ARRAIS DE SOUZA
Tenente-Coronel	Art	ABNER DE OLIVEIRA E SILVA
Tenente-Coronel	Art	JOSÉ EUGÊNIO KOPP JANTSCH
Tenente-Coronel	Art	GILSON DE CÁCIO MURILLO
Tenente-Coronel	Art	ANDRÉ HAYDT CASTELLO BRANCO
Tenente-Coronel	Art	JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES
Tenente-Coronel	Art	JÚLIO CÉSAR SPÍNDOLA CALDAS
Tenente-Coronel	Art	HÉLIO VIEIRA GUERRA
Tenente-Coronel	Art	EDMUNDO LUCIANO DE LIMA GRANJA
Tenente-Coronel	Art	PAULO CESAR DOS SANTOS MERLINO

Tenente-Coronel	Art	CARLOS CHAGAS DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Art	PAULO CESAR MONTEIRO CABRITA
Tenente-Coronel	Art	LAERTE DE SOUZA SANTOS
Tenente-Coronel	Eng	JOSÉ HERMANO SILVA FRANKLIN
Tenente-Coronel	Eng	FRANCISCO JOSÉ LOUREIRO DE MEDEIROS
Tenente-Coronel	Eng	JOSÉ CARLOS LANSILLOTE ALVES
Tenente-Coronel	Eng	CELSO SCHMIDT GIL
Tenente-Coronel	Eng	FÁBIO TOLEDO FERREIRA
Tenente-Coronel	Eng	RENATO MARCOS
Tenente-Coronel	Eng	MÁRIO DOS SANTOS SARDINHA
Tenente-Coronel	Eng	JOAQUIM ESTEVAM RIBEIRO DE SOUZA
Tenente-Coronel	Eng	FERNANDO JOSÉ LEITÃO VICTORINO DOS SANTOS
Tenente-Coronel	Eng	PAULO ROBERTO DE FREITAS MOLINA
Tenente-Coronel	Eng	MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Tenente-Coronel	Int	JOSÉ AMÉRICO DE CASTRO
Tenente-Coronel	Int	LAURO CRUZALTENSE VIEIRA CONCEIÇÃO
Tenente-Coronel	Int	AMILTON HASTENPFLUG FERNANDES
Tenente-Coronel	Int	ALUIZIO ROBERTO DA SILVA
Tenente-Coronel	Int	YESO MONTEIRO NUNES
Tenente-Coronel	Int	VITOR AUGUSTO DE FELIPPES
Tenente-Coronel	Int	SYLVIO MENDES DE ABREU
Tenente-Coronel	Int	LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO
Tenente-Coronel	Int	LUIZ ALBERTO FAGUNDES PELLEGRINI
Tenente-Coronel	Int	LUIZ ANTONIO SETEMY
Tenente-Coronel	Com	JOSÉ FERNANDO MAURÍCIO
Tenente-Coronel	Com	ATANAILDO GUEDES CAMARGO
Tenente-Coronel	Com	ANTONIO LUIZ DA SILVA COUTO
Tenente-Coronel	Com	CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO
Tenente-Coronel	Com	CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	Com	JOSÉ ANTONIO MARTINS DE SANTANA
Tenente-Coronel	QMB	JOSÉ ROZÁRIO ARAÚJO MONTI
Tenente-Coronel	QMB	JOSÉ DE FATIMA MOURA LEAL
Tenente-Coronel	QMB	ANTONIO MANOEL MENDES RIBEIRO
Tenente-Coronel	QMB	FRANCISCO JOSÉ MINEIRO JUNIOR
Tenente-Coronel	QMB	SEVERINO JOSÉ DO CARMO FILHO
Tenente-Coronel	QEM	GALVANI ALVES RODRIGUES CAVALCANTE
Tenente-Coronel	QEM	ANTONIO CARLOS FERREIRA
Tenente-Coronel	QEM	FÁBIO MAURÍCIO RODRIGUES MOREIRA
Tenente-Coronel	QEM	FERNANDO ANTÔNIO PAVÃO DE CARVALHO
Tenente-Coronel	QEM	CARLOS OSCAR BRANDÃO FALCÃO
Tenente-Coronel	QEM	VAGNER PINHEIRO CARINI
Tenente-Coronel	QEM	ANTONIO CARLOS FREIRE SAMPAIO
Tenente-Coronel	QEM	CARLOS JESIVAN MARQUES ALBUQUERQUE
Tenente-Coronel	QEM	SÉRGIO DINIZ RODRIGUES
Tenente-Coronel	Méd	CAETANO ALUIZIO CASSIANO
Tenente-Coronel	Méd	EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE
Tenente-Coronel	Méd	WALDEMAR FERREIRA DE SOUZA FILHO
Tenente-Coronel	Méd	ADAMASTOR DIAS MATOS
Tenente-Coronel	Méd	JAIME MENDES DA COSTA
Tenente-Coronel	Dent	JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA
Tenente-Coronel	R/1	SEBASTIÃO GERALDO DA COSTA CARVALHO
Tenente-Coronel	R/1	VIRGINIO CRUZ DE CASTRO
Tenente-Coronel	R/1	JOSÉ ROBERTO NUNES
Major	Inf	MÁRIO GIL DE OLIVEIRA NETO
Major	Inf	JOÃO WAYNER DA COSTA RIBAS
Major	Inf	GERALDO DE VASCONCELOS FILHO
Major	Inf	CLAUDIO LUIZ DE REZENDE COSTA
Major	Inf	DINALDO SABINO DE FIGUEIREDO
Major	Inf	AMARÍLIO SABOIA PINHEIRO LIMA
Major	Inf	BRAZ CARLINE LIMONGE
Major	Inf	CARLOS MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE MELO

Major	Inf	OTTO AMORIM DE FARIA
Major	Inf	JOSÉ OTÁVIO GONÇALVES
Major	Inf	ALBANIR HORTÊNCIO ROCHA FILHO
Major	Inf	JORGE DARIO DE SOUZA
Major	Inf	ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS
Major	Cav	CARLOS ESTEVE BELLA
Major	Cav	MAURO TUPINAMBÁ BRUM DE OLIVEIRA
Major	Cav	ANDRÉ GERAQUE KIFFER
Major	Cav	HIRAM NEVES DE AGUIAR E SOUZA
Major	Cav	PAULO CESAR TELLES FERREIRA
Major	Art	PAULO ALEXANDRE CUNHA
Major	Art	ANTÔNIO GIÁCOMO FILHO
Major	Art	STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Major	Art	JOSÉ GALAÔR RIBEIRO JÚNIOR
Major	Eng	ANTONIO PROCÓPIO DE CASTRO GOUVÊA
Major	Eng	ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Major	Int	PAULO ROBERTO DA SILVA ALVES
Major	Int	FERNANDO JORGE PARANHOS LIMA
Major	Int	HELICIO DE FREITAS MARTINS
Major	Int	EVANDRO PIRES WANDERLEY LINS
Major	Int	JOSÉ CRISTÓVÃO GUEDES VILARIM
Major	Int	MARCOS VINÍCIUS SOARES MARANHÃO
Major	Int	CARLOS ALBERTO PINTO GOULART
Major	Int	SYLVIO CARDOSO
Major	Com	CARLOS UBIRATAN ANGELO DA SILVA
Major	Com	CESAR ANTONIO FIGUEREDO DORNELLES
Major	Com	FRANCISCO ANTÔNIO DO AMARAL BRATHWAITE
Major	Com	ANGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA
Major	QMB	HILTON TADEU CANOVA
Major	QMB	CARLOS CEZAR DOS SANTOS MENDONÇA
Major	QMB	FERNANDO TORQUATO CHAGAS
Major	QMB	LUIZ JORGE TAVARES CRUZ
Major	QEM	HILDO VIEIRA PRADO FILHO
Major	QEM	JOSÉ CARLOS DA SILVA
Major	Méd	JUNIO MÁRIO PEREIRA GAMA
Major	Méd	DERLI DA SILVA GOUVEA
Capitão	Inf	MARCELO SONEGHET PACHECO
Capitão	Inf	WALTER DA COSTA FERREIRA
Capitão	Inf	SÉRGIO TAMOTSU FURUNO
Capitão	Inf	PAULO JORGE DE NÁPOLIS
Capitão	Inf	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES
Capitão	Inf	CRISTIANO PINTO SAMPAIO
Capitão	Inf	VICTOR HUGO GOMES CENTENO
Capitão	Inf	SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA
Capitão	Cav	JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES
Capitão	Cav	MÁRCIO FRANCO ROZAS
Capitão	Art	AMADEU MARTINS MARTO
Capitão	Eng	MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO
Capitão	Eng	ARY PELEGRINO FILHO
Capitão	Eng	MARCELO PAGOTTI JOÃO
Capitão	Eng	ELTO OLYMPIO VALICH DA FONSECA JÚNIOR
Capitão	Eng	REINALDO CESAR MARQUES
Capitão	Com	ALAN DENILSON LIMA COSTA
Capitão	QAO	JORGE STREISKY
Capitão	QAO	WALACE HELENO MARQUES FARIA
Capitão	QAO	JOSÉ OTÁVIO DE CARVALHO MOURÃO
Capitão	QAO	LUÍS CARLOS PACHECO
Capitão	QAO	ROMILDO FARIA
Capitão	QAO	RONALDO TARCÍZIO VIER
Capitão	QCO	JOSÉ LEVI BENTO
Capitão	QCO	GABRIEL ANIBAL SANTOS DE OLIVEIRA

Capitão	QCO	DEOCLIDES CASTRO PIRES
Capitão	QCO	RONALD RODRIGUES JAKOBOVSKI
Capitão	R/1	RAYMUNDO FERREIRA DA SILVA
Capitão	R/1	CARLOS BERTELI
Capitão	Refo	CARLOS NORBERTO BARBOSA DOS SANTOS
1º Tenente	QAO	MARCILIO CORRÊA TORRES
1º Tenente	QAO	GERALDO GONÇALVES DA SILVA FILHO
1º Tenente	QAO	DIOGENES LETURIONDO
1º Tenente	QAO	CELSO BALBINO GARCIA
1º Tenente	QAO	JOAQUIM HUXLEI GOMES DUARTE
1º Tenente	QAO	EDISON JOSÉ MENDES DAS NEVES
1º Tenente	QAO	JOSÉ CARLOS SANTOS TÓPOR
1º Tenente	QAO	FRANCISCO DE ASSIS CARLOS
1º Tenente	QAO	JAIRO RÉGIS MACHADO DA SILVA
1º Tenente	QAO	VICENTE AUGUSTO NEGRINI
1º Tenente	QAO	JOSÉ DE FARIA GOMES
1º Tenente	QCO	LUIZ CARLOS SILVA FARIA
1º Tenente	R/1	LUIZ BENONE DE SOUZA CONSORTE
1º Tenente	R/1	HONORATO NUNES VIEIRA
2º Tenente	QAO	JOSÉ CARLOS DO AMARAL ALVES
2º Tenente	QAO	RENATO HAAG
2º Tenente	QAO	ENIO VARGON TATSCH
2º Tenente	QAO	SANTO DIONÍSIO ROSSO
2º Tenente	QAO	JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO
2º Tenente	QAO	ADALBERTO JOSÉ DE CASTRO
2º Tenente	QAO	CARLOS ALBERTO FERNANDES BARRETO
2º Tenente	QAO	NILSON CARNEIRO LAURINDO
2º Tenente	QAO	ÉLCIO RODRIGUES DOS SANTOS
2º Tenente	QAO	BENEDITO FRANÇA DE SOUZA
2º Tenente	QAO	MANOEL CORDEIRO OLIVEIRA
2º Tenente	QAO	ALCINDO MARQUES CAVALHEIRO
2º Tenente	QAO	ALDEMIR MARQUES DA ROCHA
2º Tenente	QAO	FRANKLIN ALBERTO TENÓRIO DE HOLANDA
2º Tenente	QAO	ARLINDO DELAZERI
2º Tenente	QAO	JOÃO FRANCISCO SINOTT LOPES
Subtenente	Inf	LEÔNCIO LEVINO DOS SANTOS
Subtenente	Inf	ANTÔNIO JORGE BERNARDINO NETO
Subtenente	Inf	FLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS
Subtenente	Inf	MAURO DE LIMA COSTA
Subtenente	Inf	ARMANDO GOMES DA SILVA FILHO
Subtenente	Inf	JOSÉ AUGUSTO MORAIS COSTA
Subtenente	Inf	JOSÉ LÚCIO JACOBI VIANNA
Subtenente	Inf	JOSÉ DO CARMO BENTO
Subtenente	Inf	DEOCLÉCIO ÊNIO PAZA
Subtenente	Inf	JOSÉ NILTON MINERVINO DA SILVA
Subtenente	Inf	CLAUDIONOR MORAES GODOY
Subtenente	Inf	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA NETO
Subtenente	Inf	FRANCISCO JOSÉ LEITÃO
Subtenente	Inf	VILSON SOUZA DA SILVA
Subtenente	Inf	JURANDI FERREIRA SANTOS
Subtenente	Inf	LUIZ MÁRIO DIAS
Subtenente	Inf	DIVINO ROSA
Subtenente	Inf	MIGUEL CARLOS DE MELLO
Subtenente	Inf	JOSÉ EGÍDIO DE BORBA
Subtenente	Inf	ATAIR BAGGIOTO MOREIRA
Subtenente	Inf	JOSÉ ACÁCIO SANTOS DA ROCHA
Subtenente	Inf	RUI TRINKS
Subtenente	Inf	CÉSAR ROBERTO BORGES MULINA
Subtenente	Inf	ANTÔNIO JOSÉ DA CUNDA NASCIMENTO
Subtenente	Cav	MÁRIO ROBERTO CARVALHO CASTRO
Subtenente	Cav	ISAAC PEREIRA

Subtenente	Cav	JOSÉ ALBERTO DA ROSA
Subtenente	Cav	AZARIAS DE LIMA GONÇALVES
Subtenente	Cav	NERI DA SILVA DIATEL
Subtenente	Cav	ANTÔNIO DMETERKO
Subtenente	Cav	LUIZ AGOSTINHO SANCHO DE OLIVEIRA
Subtenente	Cav	REGINO ALVES DOS SANTOS
Subtenente	Cav	EDSON LUIZ TREML
Subtenente	Cav	WALTER SANTOS MARQUES
Subtenente	Art	ALMIR DE ANDRADE ABEL
Subtenente	Art	FLÁVIO NEWTON PINHEIRO MEDEIROS
Subtenente	Art	PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
Subtenente	Art	SAMUEL NUNES PEREIRA FILHO
Subtenente	Art	ITACIR BONETTO
Subtenente	Art	CLAUDIONOR PERES NETTO
Subtenente	Art	ALBERTO FERREIRA MARQUES
Subtenente	Art	LUIZ CARLOS MOREIRA MARTINS
Subtenente	Art	ALMIR SILVA DE ÁVILA
Subtenente	Art	OSMAR JOSÉ FERRARI
Subtenente	Art	FELIPE ROQUE TREVISAN
Subtenente	Art	JOÃO CARLOS MARQUES LEITE
Subtenente	Art	CLÓVIS DANIEL PEREIRA
Subtenente	Eng	PAULO ROBERTO DORNELES
Subtenente	Eng	NEURI ANTONIO SCHAURICH
Subtenente	Eng	JÚLIO CESAR BARROS DA SILVA
Subtenente	Eng	POTIGUARA TORRES CASTRO
Subtenente	Eng	EDSON DE MEDEIROS PINTO
Subtenente	Eng	MÁRIO ALVES DA SILVA FILHO
Subtenente	Eng	VALDAIR LUNELLI
Subtenente	Eng	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Subtenente	Int	JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA
Subtenente	Int	CEZAR AUGUSTO BORTOLETTI
Subtenente	Int	ELCIO HERMÓGENES SOARES FERREIRA
Subtenente	Com	DORGIVAL JOSÉ MONROE
Subtenente	Com	LUIZ AIRTON MANDRÁCIO VIEIRA
Subtenente	Com	VIRMAR CORRÊA MARQUES
Subtenente	Mnt Com	JOSÉ CARLOS GONÇALVES PEREIRA
Subtenente	Mnt Com	GILBERTO GONÇALVES VARGAS
Subtenente	Mnt Com	EBRAIR LUIZ ALBUQUERQUE
Subtenente	Mnt Com	JOSÉ ALVES PEQUENO FILHO
Subtenente	MB Mnt Auto	MARCO ANTÔNIO DE VARGAS
Subtenente	MB Mnt Auto	TOBIAS JOSÉ SILVEIRA DANTAS
Subtenente	MB Sup	EVERALDO TADEU GALLI
Subtenente	MB Mec Op	JOSÉ LUIZ TOLEDO FERNANDES
Subtenente	MB Mec Op	CELSO ANTONIO ANTUNES
Subtenente	Av Mnt	JOSÉ ADIR GODOIS DE MATOS
Subtenente	Sau	IRVALDO DE SOUZA CAVALCANTE
Subtenente	Sau	FRANCISCO ANTUNES MATOSO
Subtenente	Topo	MAURO STÊNIO SILVA DA ROCHA
Subtenente	Mús	MILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subtenente	Mús	PAULO CEZAR PEDROSO DE CAMPOS
Subtenente	Mús	ARGEU PEREIRA DA FONSECA
Subtenente	Mús	MANOEL DA COSTA LIMA NETO
1º Sargento	Inf	CARLOS FERNANDES BOTELHO
1º Sargento	Inf	FRANCISCO ZAMITE ZUMBA GOMES
1º Sargento	Inf	ROBERTO VIANA DE CASTRO
1º Sargento	Inf	CARLOS AUGUSTO ALVES
1º Sargento	Inf	CARLOS ALCIONE ALMEIDA KERSTING
1º Sargento	Inf	JOÃO LUFT
1º Sargento	Inf	JOSÉ MAURO DE CARVALHO
1º Sargento	Inf	IVANILDO NASCIMENTO SOUZA
1º Sargento	Inf	PEDRO LAURINDO DE ARAÚJO NETO

1º Sargento	Inf	GILSON DOMINGUES MOTA
1º Sargento	Cav	LUIZ FÁTIMO MANZONI
1º Sargento	Cav	EDDY LANNE VAZ VIEGA
1º Sargento	Cav	CLAUDIO JOSÉ GARCIA
1º Sargento	Cav	OLDI EIBEL
1º Sargento	Cav	ÍRIO DE PAULA FIGUEIREDO
1º Sargento	Cav	DARIO SÉRGIO DA SILVA PEREIRA
1º Sargento	Cav	JOSÉ NARCISO SANTANA
1º Sargento	Cav	JULIANO MÁRIO DE SOUZA NEVES
1º Sargento	Cav	GILBERTO LUIZ FRAPORTI
1º Sargento	Cav	EVANDRO REIS MENEZES
1º Sargento	Cav	PAULO TÉRCIO MENDES FERNANDES
1º Sargento	Cav	NILTON RIGHI GUTERRES
1º Sargento	Cav	GLÁUCIO BRUM CARLOS
1º Sargento	Art	RONALDO DE MEDEIROS CRUZ
1º Sargento	Art	WALMYR DA MOTA MATOS
1º Sargento	Art	JOSÉ PIO DOS SANTOS NETO
1º Sargento	Art	JOSÉ FERNANDES MENDONÇA DA SILVA
1º Sargento	Art	CARLOS HENRIQUE MACHADO
1º Sargento	Art	ROBERTO CARLOS DA FONSECA
1º Sargento	Art	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA FILHO
1º Sargento	Art	HILÁRIO RENATO CAPRA JUNIOR
1º Sargento	Art	CELSO RIBEIRO LOPES
1º Sargento	Eng	BENILDO VAZ
1º Sargento	Eng	GILVAN FERNANDES MACÊDO
1º Sargento	Eng	RONEY BENTO ALVES RIBEIRO
1º Sargento	Eng	NILSON TRINDADE DOS SANTOS
1º Sargento	Eng	LUIZ CLÓVIS ALVES DE OLIVEIRA
1º Sargento	Eng	JOSÉ HEITOR DA ROCHA
1º Sargento	Eng	BERNARDO GONÇALVES OLIVEIRA
1º Sargento	Eng	AMAURY VICENTE FERREIRA
1º Sargento	Int	LUIZ CARLOS BARBOSA DE MELO
1º Sargento	Int	MARCOS ANTÔNIO SOARES
1º Sargento	Int	CARLOS HENRIQUE ITABORAHY
1º Sargento	Int	ODEMILSON SARAIVA ALVES
1º Sargento	Int	ADILSON LEOPOLDINO DE OLIVEIRA
1º Sargento	Int	MOISÉS SOARES PIRES
1º Sargento	Int	JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA
1º Sargento	Int	WANDER DA MOTTA SANTOS SIQUEIRA
1º Sargento	Int	FRANCISCO DE ASSIS SOARES SALOMÃO
1º Sargento	Com	ERNO BELING
1º Sargento	Com	ANISIO CARVALHO DE SOUZA
1º Sargento	Com	JOSÉ NEWTON MIRANDA DO NASCIMENTO
1º Sargento	Com	JORGE ROBERTO ZIMMERMANN
1º Sargento	Com	JOÃO BATISTA LEON CAETANO
1º Sargento	Com	SÉRGIO LUIZ BARBOSA DIAS
1º Sargento	Com	ARLEI PICCOLI
1º Sargento	MB Mnt Armt	NICOLAU MAURÍCIO TAVARES
1º Sargento	MB Mnt Armt	MAURO CARVALHO DE MOURA
1º Sargento	MB Mnt Armt	PAULO ROGÉRIO VIEIRA MELO
1º Sargento	MB Mec Vtr Auto	MARIANO GRIMUZA
1º Sargento	MB Mec Vtr Auto	DAMIÃO JOSÉ DA SILVA
1º Sargento	MB Mec Vtr Auto	JOSÉ REINALDO SANTOS
1º Sargento	Sau	FRANCISCO DO VALE ANDRADE FEITOSA
1º Sargento	Sau	JORGE BIRAJARA CALBAR
1º Sargento	Topo	ADEMIR RIBEIRO SILVA
1º Sargento	Topo	NILÓ CELINO DOS SANTOS VALENTE
1º Sargento	Topo	MÁRIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
2º Sargento	Inf	LEOVANDER APARECIDO ROCHA
2º Sargento	Com	BENILSON DOS SANTOS MOREIRA
2º Sargento	Mnt Com	SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO

3º Sargento	QE	ALCEU FLORES RODRIGUES
3º Sargento	QE	ROBERTO RAMOS REIS
3º Sargento	QE	HEDERSON ZENÓBIO DOS SANTOS
3º Sargento	QE	MARIO CECILIO PEDRO RONCHI
3º Sargento	QE	RONALDO DE SOUZA MELO
3º Sargento	R/1	EDSON MEDEIROS PUNSKI
Taifero	Mor	GLEUTON DE ASSIS FONSECA
Taifero	1ª C1	REGINALDO ALVES DE ASSIS
Taifero	1ª C1	EDSON ANTONIO DA SILVA

PORTARIA Nº 388, DE 21 DE JULHO DE 1999

Medalha do Pacificador -outorga

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o item III do art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986.

R E S O L V E:

Outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR aos seguintes militares e personalidades civis estrangeiros:

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Maj	Intelig	ROBERT JOSEPH FAGAN
Maj	Av	BRIAN STEWART McNAUGHTON
Cap	F E	THOMAS DAVID NEWMAN

REPÚBLICA ARGENTINA

Cel	Art	JOSÉ MARIA MAINETTI
Maj	Inf	HERNAN FEDERICO CORNUT

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Cel	PN	MILTON ALBERTO MELO BASTIDAS
Ten Cel	Eng	LUIS FELIPE PAREDES CADENA

REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Maj	Eng	FRANZ CRISTÓBAL NOVILLO TORRICO
-----	-----	---------------------------------

REPÚBLICA DA CORÉIA

Maj	Art	SANG-KI LEE
-----	-----	-------------

REPÚBLICA DA GUATEMALA

Ten Cel	Art	SERGIO APARICIO LÓPEZ RODRÍGUEZ
Maj	Inf	LUIS ALBERTO GONZÁLEZ PÉREZ

REPÚBLICA DE EL SALVADOR

Maj	Inf	WILLIAM ARMANDO MEJIA MARTINEZ
-----	-----	--------------------------------

REPÚBLICA DO EQUADOR

Cel	Inf	GERMAN ERWIN NAVARRETE LOPEZ
Ten Cel	Av Ex	ROBERTO ENRIQUE VÁSCONEZ HURTADO

REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Cap	Mnt	JÜRGEN MENNER
Senhor		ARNOLD BAUMGARTNER
Doutor		DIETRICH BERND SHIFFMANN
Senhor		MARKUS HIERSTETTER

REPÚBLICA FRANCESA

Maj	Inf	JEAN BAUMSTARK
-----	-----	----------------

REPÚBLICA DO PARAGUAI

Maj	Cav	NESTOR ISACIO RAMIREZ RIVEROS
-----	-----	-------------------------------

REPÚBLICA DO PERU

Ten Cel	Eng	LUIS GUILLERMO SILVA CABREJO
---------	-----	------------------------------

REPÚBLICA DO SURINAME

Maj	Inf	KRAK ROBERT GEORGE
-----	-----	--------------------

REPÚBLICA PORTUGUESA

Cel	Inf	MANUEL JOSÉ MARQUES RIBEIRO DE FARIA
Cel	R/1	ANTÓNIO HERCULANO DE MIRANDA DIAS
Senhor		GERALDO LIMA FRUCTUOSO DA MOTTA
Doutor		JOSÉ EUSÉBIO DA CUNHA FIRMINO
Doutor		MARIO MARGARIDO E SILVA FALCÃO

REPÚBLICA DA VENEZUELA

Ten Cel	Art	JOSE GREGORIO SUAREZ ROJAS
---------	-----	----------------------------

PORTARIA N° 389, DE 21 DE JULHO DE 1999

Medalha do Pacificador -outorga

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto n° 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei n° 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o item IV do art. 1° do Decreto n° 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial n° 490, de 21 de maio de 1986.

R E S O L V E:

Outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR aos seguintes militares:

MARINHA

C Alte		RONALDO FIUZA DE CASTRO
C Alte (IM)		ALEXANDRINO CERVO MACHADO
C Alte		AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
C Alte		REGINALDO GOMES GARCIA DOS REIS
C M G	IM	ANTONIO MANOEL VASQUES GOMES
C M G		GILBERTO MAX ROFFE HIRSCHFELD
C M G		TERENILTON SOUSA SANTOS
C M G		CESAR AUGUSTO LAMBERT DE AZEVEDO
C M G	FN	WAGNER JUNQUEIRA DE SOUZA

C M G	CD	GUILHERME PEREIRA PONTES
C M G		EDSON DELGADO SOARES DA SILVA
C M G		PAULO CESAR DOS SANTOS GONÇALVES
C M G		SERGIO BAPTISTA SOARES
C M G		EDSON JOSÉ MADEIRA DE ARAÚJO
C M G	IM	JONSON ANDRADE DA SILVA
C M G		CARLOS VINÍCIUS DE MIRANDA
C M G	T	CLEM GERALDO NEVES CASSOL
C M G	FN	MOACIR DE JESUS FRANCO
C M G	MD	FRANCISCO DE ASSIS ÁLVARES NUNES LINS
C M G	FN RRm	RUBENS PERLINGEIRO FILHO
C F		JUAREZ ALVES JÚNIOR
C F		FRANCISCO ARLINDO LIMA MOURA
C F		DOUGLAS ARAÚJO ALVES
C F		RICARDO ALBERGARIA CLARO
C F	T	MARCIO BONIFÁCIO MORAES
C F		MANUEL LUIS DE ANCHIETA GONDIM JUNIOR
C C	FN	SÉRGIO RICARDO DOMINGUITO DE OLIVEIRA
1º Sgt	FN - IF	MOACIR RODRIGUES IVO

AERONÁUTICA

Brig Ar		EMÍLIO HENRIQUE CATRAMBY
Brig Med		JOSÉ PEDRO LOPES TEIXEIRA
Brig Ar		CARLOS AUGUSTO LEAL VELLOSO
Brig Ar		WASHINGTON CARLOS DE CAMPOS MACHADO
Brig Eng		PAULO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Brig Int		PEDRO SOUZA TORRES
Brig Ar		IVAN MANOEL DE MACEDO
Cel	Av	WILMAR TERROSO FREITAS
Cel	Int	WELLINGTON PEREIRA VAZ-CURADO
Cel	Av	MORVAN LUIZ MULLER
Cel	Av	ITOVAR SILVIO DA SILVA
Cel	Av	JOSÉ ROBERTO SCHEER
Cel	Av	PAULO FRANCISCO VIEIRA
Cel	Av	ANTONIO GUILHERME TELLES RIBEIRO
Cel	Av	DILZON PRUDENTE FILHO
Cel	Av	HENRIQUE RODRIGUES DOMINGUES
Ten Cel	Int	GILBERTO TORMENA
Ten Cel	Av	GEORGE VELLOSO GUIMARÃES
Ten Cel	Inf	RICARDO JOSÉ RODRIGUES SANTOS
Ten Cel	Av	ANTONIO TAKUO TANI
Maj	Med	RICARDO PEIXOTO CAMARINHA
S O		ROBERTO DE LEMOS MARUJO
2º Sgt		WALBERTO COSTA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 390, DE 21 DE JULHO DE 1999

Medalha do Pacificador -outorga

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o item V do art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986.

R E S O L V E:

Outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR aos seguintes policiais e bombeiros militares:

ESTADO DE ALAGOAS

Coronel PM RONALDO DOS SANTOS

ESTADO DO AMAZONAS

Tenente-Coronel PM PAULO ROBERTO SANTOS CASTELO BRANCO

Tenente-Coronel BM NILSON PEREIRA DA SILVA

DISTRITO FEDERAL

Coronel PM ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA

Coronel BM BENJAMIM FERREIRA BISPO

Tenente-Coronel PM PAULO CÉSAR THIMOTHEO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tenente-Coronel PM GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ESTADO DE PERNANBUCO

Coronel PM ADILSON JOSÉ DA SILVA

Coronel PM PERO VAZ CAMINHA DA SILVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Coronel PM JOÃO CARLOS RODRIGUES FERREIRA -

Coronel PM VALDEMIR MARTINS DA SILVA

Coronel PM SÉRGIO DA CRUZ

Coronel PM RENATO SILVA HOTTZ

Tenente-Coronel PM R/1 RAYMUNDO DE BRITTO RODRIGUES FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tenente-Coronel PM ADEMIR FERREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Coronel PM RUI CESAR MELO

PORTARIA Nº 391, DE 21 DE JULHO DE 1999

Medalha do Pacificador -outorga

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o item V do art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986.

R E S O L V E:

Outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR às seguintes personalidades civis:

Deputado Federal	ADOLFO ANTÔNIO FETTER JÚNIOR
Jornalista	ADOLFO MARTINS DE OLIVEIRA
Doutora	ADRIANA SANTOS IMBRÓSIO
Jornalista	AFONSO MARIA DE ASSIS FARIA
Senhor	AGOSTINHO GONÇALVES DA MOTA
Desembargadora	ÁGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS
Doutor	ALCIDES MARTINS
Senhor	ALEXANDRE MACHADO DA SILVEIRA
Senhor	ALUÍSIO JOSÉ DAOU
Doutor	AMAURI MACHADO PÔSSAS ARAUJO
Doutor	AMÉRICO MASSOTE NETTO
Vereador	AMILTON ALVES GOMES
Senhora	ANGELA MARIA COSTA TAVARES
Professor	ANTÔNIO AMARO DA SILVEIRA NETO
Reitor	ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA
Juiz	APODY DOS REIS
Desembargador	ARICÊ MOACYR AMARAL SANTOS
Senhor	ARLINDO COLOMBELLI
Doutor	ARMANDO JACOB DE VARGAS
Doutor	ARNALDO ARAÚJO DE MATTOS
Professor	ARTHUR MACHADO PAUPÉRIO
Deputado Federal	ARY KARA JOSÉ
Senhor	AUGUSTO JOSÉ PEREIRA BRAGA FILHO
Desembargador	CACILDO DE ANDRADE XAVIER
Doutor	BEMVINDO DE OLIVEIRA NETO
Senhor	CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA
Doutor	CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO
Doutor	CARLOS BANDEIRA POPPE
Juiz	CARLOS EDUARDO MAUL MOREIRA ALVES
Senhor	CARLOS EDUARDO NAZARETH TAYLOR DE LIMA
Doutor	CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ
Senhor	CARLOS SYLLUS MARTINS PINTO
Senador	CASILDO JOÃO MALDANER
Deputado Estadual	CESAR AUGUSTO SELEME KEHRIG
Doutora	CLÁUDIA D'ANGELO
Senhora	CLAUDIA DE SOUZA RIBEIRO
Doutor	CLAUDIO LEUZINGER

Doutor	CYRO RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA
Doutor	DAHER ELIAS CUTAIT
Senhora	DALVANIR AUGUSTA DE ASSIS FRANCO
Senhor	DEGOR FEITOSA DE SOUZA
Senhora	EDILCE CASTORINA MELO MENDES
Doutor	EDSON FERREIRA DA SILVA
Desembargador	EDUARDO MAYR
Senhor	ELADIO RODRIGUES GOMES
Senhora	ELIANE VITOR NEVES
Juiz	ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME
Senhora	ELZA ROCHA PIRES
Deputado Federal	ENIVALDO RIBEIRO
Deputado Estadual	ÉRICO DA SILVA RIBEIRO
Doutor	EVERTON VIEIRA VARGAS
Doutor	FADUL BAIDA NETO
Doutor	FERNANDO JACQUES DE MAGALHÃES PIMENTA
Desembargador	FERNANDO JOSÉ MARQUES
Senhor	GERALDO IBERNON LOPES
Senhor	GERALDO LUIZ BARBOSA DA FONSECA
Prefeito	GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Doutor	GILSON LEAL BOTELHO
Doutor	GIULIO CESARE CORTESE
Senhora	GLÓRIA MARIA DE AZEVEDO BOTELHO
Senhor	GUILHERME FAIGUENBOIM
Desembargador	GUSTAVO ADOLPHO KUHL LEITE
Reitor	HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN
Doutor	HAROLDO CARLOS COSTA DOS SANTOS
Senhor	HÉLIO DE CARVALHO VITAL
Juiz	HILTON JOSÉ GOMES DE QUEIROZ
Doutora	IONE DE SOUZA CRUZ
Doutora	IVONE CERQUEIRA DE CARVALHO
Senhor	JAIME PEREIRA DOS SANTOS
Juiz	JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR
Senhor	JOÃO BOSCO ALTOÉ
Vereador	JOÃO CARLOS CABRAL DE REZENDE
Doutor	JOÃO COELHO BRAGA
Deputado Federal	JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Senhor	JOAQUIM ARRUDA FALCÃO NETO
Doutor	JORGE MIYASHIRO
Juiz	JORGE MARCOLINO DOS SANTOS
Jornalista	JORGE NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeito	JORGE ROBERTO SAAD SILVEIRA
Juiz	JORGE TADEO FLAQUER SCARTEZZINI
Doutor	JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Doutor	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO
Desembargador	JOSÉ BAPTISTA VIDAL PESSOA
Professor	JOSÉ CARLOS DE BARROS LIMA
Senhor	JOSÉ CARLOS GRAÇA WAGNER
Senhor	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Juiz	JOSÉ HUMBERTO URBAN

Senhor	JOSÉ JAYME BELICHA FONSECA
Senhor	JOSÉ LÁZARO RODRIGUES
Doutor	JOSÉ MAURO ESTEVES DOS SANTOS
Senhor	KAMAL SAAD
Senhor	LINDOLFO CARVALHO FILHO
Doutor	LIVIO DE VIVO
Doutora	LOURDES DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LINO DUARTE
Doutor	LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES
Doutor	LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR
Doutor	LUIZ GYLVAN MEIRA FILHO
Deputado Federal	MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Doutor	MARCELO RIBEIRO TUNES
Senhora	MÁRCIA DODE BECKER COSTA
Senhora	MÁRCIA LOURENÇO DE ANDRADE
Senhor	MÁRCIO ARTUR LAURELLI CYPRIANO
Doutor	MARCOS ALEXANDRE CARDOSO REIMÃO
Senhor	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Juiz	MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
Senhora	MARGARIDA MARIA RODRIGUEZ RAMOS
Senhora	MARIA ETELVINA REIS DE TOLEDO BARROS
Senhora	MARIA IRENE DOS SANTOS RIBEIRO
Juíza	MARIA JOSÉ DE MACEDO RIBEIRO
Senhora	MARIA SUZETE OLIVEIRA
Senhora	MARTA MARIA FERREIRA
Senhor	MIGUEL ROBERTO RUGGIERO
Doutora	NADIR MARIA ALVERCA
Deputado Federal	NELSON MEURER
Doutor	NELSON JOSÉ DA SILVA PEREIRA
Doutor	NEY GALHARDO GUIMARÃES
Doutora	NILDA TEVES FERREIRA
Juiz	NUNO SOARES VAZ FILHO
Jornalista	OLAVO DE CARVALHO
Vice-Prefeito	OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Senhor	OSVALDO ALVES FILHO
Senhor	OSVALDO ANTONIO BARBOSA DA FONSECA
Doutor	OTACÍLIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Senhor	PAULO CÉSAR BASÍLIO
Doutor	PAULO TARRISSE DA FONTOURA
Doutor	PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Senhor	PIETRÂNGELO MARINO NETO
Senhor	RAIMUNDO NONATO SILVA
Senhor	RAUL NOSCHANG
Vereador	RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Doutor	REGIS PERCY ARSLANIAN
Doutor	REINALDO SILVA COELHO
Doutor	RENATO DE TOLEDO GUIMARÃES VAZ
Senhor	RENÉ DELLAGNEZZE
Professor	RICARDO ALAGGIO RIBEIRO
Doutora	RITA DE CÁSSIA LAPORT
Senhor	ROBERTO EGYDIO SETUBAL

Senhor	ROBERTO LINCOLN LEMOS DE MATTOS
Senhor	ROBERTO MORAES SAUERBRONN
Senhor	ROMEU COLLI
Prefeito	RONALDO FEIJÓ RIBAS
Doutor	ROQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Deputado Federal	SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
Doutor	SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Senhora	SHIRLEY GUEDES PEREIRA
Senhora	SILVIA ALVES RODRIGUES
Deputada Estadual	SOLANGE AMARAL
Senhora	SONIA MARIA DE SOUZA COSTA
Senhor	SYLVIO BERTOLI
Desembargador	SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA
Juíza	TELMA ANGÉLICA FIGUEIREDO
Senhor	UEZE ELIAS ZAHRAN
Doutora	VERA LÚCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO
Senhora	VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Doutora	VERENA VICENTINI ANDREATTA
Senhora	VILMA MARIA PEREIRA GUIMARÃES
Deputado Federal	VILMAR DA SILVA ROCHA
Senhora	WÁLBIA DE FARIAS LÓRA
Doutora	WANJA CAMPOS DA NÓBREGA
Senhor	WLADIMIR REIS MARQUES

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 002-DGP/DMOV, DE 22 DE JULHO DE 1999

Passagem à disposição

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 149, Art 1º, inciso V, letra “p”, de 12 de março de 1999 e Art 9º, inciso II, letra “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

PASSAR À DISPOSIÇÃO, da 5ª Circunscrição da Justiça Militar (CURITIBA-PR), para desempenho da função de motorista, o Cb CLAUDAIR RIBEIRO DE JESUS, Idt 052108584-5, do 27º Batalhão Logístico (CURITIBA-PR), a contar de 09 Jul 99.

PORTARIA Nº 12-S/3-DGP/DROM, DE 21 DE JULHO DE 1999

Promove oficiais em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei Nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o art. 33, inciso VIII, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PROMOVER, na 2ª Classe da Reserva, em ressarcimento de preterição, por antigüidade, ao posto de Primeiro-Tenente, a contar de 30 de abril de 1999, por satisfazer às

condições estabelecidas nos Art 28, 29, e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 outubro de 1997, e item V do Art 78 da Portaria Ministerial Nº 006, de 07 Jan 99, os Segundos-Tenentes abaixo:

1ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

MARCO AURÉLIO DUARTE DOS SANTOS

6ª REGIÃO MILITAR

QUADRO DE VETERINÁRIOS

ANTONIO FERNANDO FRANCO MARQUES LÔBO

PORTARIA Nº 13-S/3-DGP/DPRM, DE 21 DE JULHO DE 1999

Retifica os nomes de oficiais da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei Nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o art. 33, inciso VIII, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Retificar, em parte, as portarias abaixo:

Portaria Nº 33-S/3-DPRM, de 25 de dezembro de 1987, de promoção a Segundo-Tenente, publicada no DOUNº 245, Seção 2, de 28 de dezembro de 1987, nos seguintes termos:

2ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

De: EDGAR LUIZ LANÇAS

Para: EDGARD LUIZ LANÇAS

Portaria Nº 08-S/3-DGP/DPRM, de 31 de agosto de 1998, de promoção a Segundo-Tenente, publicada no DOUNº 166, Seção 2, de 31 de agosto de 1998, nos seguintes termos:

3ª REGIÃO MILITAR

QUADRO DE MÉDICOS

De: JACSON LEANDRO FOLLETTTO

Para: JACSON LEANDRO FOLETTTO

PORTARIA Nº 14-S/3-DGP/DPRM, DE 21 DE JULHO DE 1999

Torna insubsistente a promoção de oficial da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei Nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o art. 33, inciso VIII, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Tomar insubsistente a promoção a Primeiro-Tenente, conforme Portaria Nº 07-DGP/DProm, de 27 Abr 99, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União Nº 80-E, de 29 Abr 99, por contrariar a d) do Art 35 da Lei Nº 5.821, de 10 Nov 72 – Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e de acordo com o Art 25 do Dec Nº 2.354, de 20 Out 97 – Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE):

3ª REGIÃO MILITAR

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

CARLOS EDUARDO MEREGALLI

PORTARIA Nº 017 -DGP/DSM, DE 27 DE JULHO DE 1999

Demissão do serviço ativo do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e com o Art 45 da Lei nº 9649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1911-7, de 29 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, ao Cap QEM (014562033-2) YULLI ROTER MAIA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 30/ DEP, DE 21 DE JULHO DE 1999

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/99-II, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999.

RESOLVE:

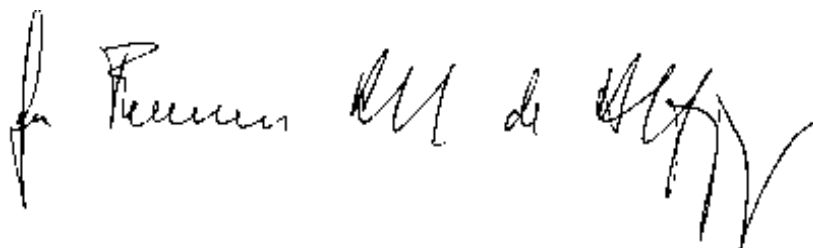
Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso I do Artigo 3º e letra "b" do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Inf (049761213-5) MARCIO GONÇALVES BASTOS, por haver concluído em 1º lugar em 02 de julho de 1999, com grau final 8,909 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E NOVE), numa turma de 110 (CENTO E DEZ) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria, ao 2º Sgt Cav (036761153-0) FABIO MARTINS SANGUEBUCHE, por haver concluído em 1º lugar em 02 de julho de 1999, com grau final 8,908 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E OITO), numa turma de 36 (TRINTA E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, ao 2º Sgt Art (020346054-8) ROGERIO RENATO SCHUMACHER, por haver concluído em 1º lugar em 02 de julho de 1999, com grau final 8,823 (OITO VÍRGULA OITOCENTOS E VINTE E TRÊS), numa turma de 44 (QUARENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia e ao 2º Sgt Eng (036910523-4) JONAS RODRIGUES SAIS, por haver concluído em 1º lugar em 02 de julho de 1999, com grau final 8,910 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E DEZ), numa turma de 27 (VINTE E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia, todos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército